SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 25 de Agosto de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VI | Nº 1422

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2015/CPL/ANAMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna pública a abertura da Tomada de Preço Nº. 003/2015/CPL/, no dia 11 de setembro de 2015, às 14h00min objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção de uma laje sobre pilotis – UBS Tipo II, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 26/08/2015 a 10/09/2015, na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Anamã, localizada Rua Duarte da Costa, 730, Bairro D. Pedro, assim como na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Álvaro Maia, s/n.º - Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

ANAMÃ (AM), 25 de AGOSTO de 2015.

CARLOS CEZAR DA SILVA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:1759B2BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2015/CPL/ANAMÃ

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Anamã torna pública a abertura da Tomada de Preço Nº. 002/2015/CPL/, no dia 11 de setembro de 2015, às 09h00min objetivando a Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, visando à construção de uma laje sobre pilotis – UBS Tipo I, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico e seus anexos.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Anamã, no período de 26/08/2015 a 10/09/2015, na sede da Representação da Prefeitura Municipal de Anamã, localizada Rua Duarte da Costa, 730, Bairro D. Pedro, assim como na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada Rua Álvaro Maia, s/n.º - Centro, no horário das 8h às 14h, de segunda-feira a sexta-feira, podendo ser retirado mediante o pagamento da taxa de R$ 50,00 (cinquenta reais).

ANAMÃ (AM), 25 de AGOSTO de 2015.

CARLOS CEZAR DA SILVA TELES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Ana Célia Souza Antunes
Código Identificador:D5DE4955

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 566/2015, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDER LICENÇA MATERNIDADE A SRA. ADRIANE PASSOS SILVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 199 da Lei 03/97- Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora **ADRIANE PASSOS SILVA** portadora da Cédula de Identidade RG nº 714.952 SSP/RO e CPF nº 697.065.572-53, Matricula nº 1206, Licença Maternidade, no período de 19 de Agosto de 2015 a 17 de Dezembro de 2015, de 120 dias consecutivos.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: Antonio Iran De Souza Lima - Boca do Acre
Vice-presidente: Raimundo Wanderlan Penalber Sampaio - Autazes
1° Secretário: Tabira Ramos Dias Ferreira - Juruá
2° Secretário: Francisco Costa Dos Santos - Carauari
1° Tesoureiro: Lúcio Flávio Do Rosário - Manicoré
2° Tesoureiro: Sansuray Pereira Xavier - Anori

Conselho Fiscal Efetivo

- Nonato do Nascimento Tenazor – Atalaia do Norte
- Raimundo Carvalho Caldas - Tabatinga
- Mário Tomas Litaiff - Alvarães

Conselho Fiscal Suplente

- Gledson Hadson Paulain Machado - Nhamundá
- Pedro Amorim Rocha - Urucurituba
- Joseias Lopes Da Silva – Nova Olinda do Norte

Vice-presidentes Regionais

Vice-Presidente do Alto Solimões: Iracema Maia Da Silva – Benjamin Constant
Vice-Presidente do Rio Negro/Solimões: Zilmar Almeida De Sales - Caapiranga
Vice-Presidente do Juruá: João Medeiros Campelo - Itamarati
Vice-Presidente do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: Marlene Gonçalves Cardoso - Jutaí
Vice-Presidente do Purus: Evaldo De Souza Gomes - Lábrea
Vice-Presidente do Madeira: Adimilson Nogueira - Apuí
Vice-Presidente do Baixo Amazonas: Amintas Junior Lopes Pinheiro – Boa Vista do Ramos
Vice-Presidente do Médio Amazonas: Felipe Antonio - Urucará
Vice-Presidente do Alto Rio Negro: José Ribamar Fontes Beleza - Barcelos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO DE DOIS MIL E QUINZE.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:F76A56E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 567/2015, EM 19 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação Interina da Sra. SANDRA CRISTINA BAZALIA, e dá outras providências. ·.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **INTERINAMENTE** a Sra. **SANDRA CRISTINA BAZALIA**, na atual função de **CHEFE DE GABINETE**, conforme Portaria Nº 184/2013, para exercer funções atribuídas aos cargos de Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças Interina, tendo em vista que a atual Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Finanças Interina, **ADRIANE PASSOS SILVA**, conforme Portarias Nº 324/2013 – 667/2014, está gozando de seus direitos de Licença Maternidade, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Apuí/AM.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor, em sua data de publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.
Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 19 DE AGOSTO 2015.

ADIMILSON NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Claudiana Pereira Meneguite
Código Identificador:5CA50769

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 102, DE 10 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Secretário Extraordinário de Planejamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor ALVARO MARINEU DE ALMEIDA CARDOSO, para o cargo de SECRETARIO EXTRAORDINARIO DE PLANEJAMENTO.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de Agosto de 2015, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 10 de Agosto de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:1F97517F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 103, DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a exoneração o servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o senhor ANDRE RODRIGUES ALVES, do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO lotação 01.02.004-15– SEC. ADMINISTRAÇÃO - CONTRATATO- Secretaria Municipal de Administração- SEMAD.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 13 de Agosto de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:EB824836

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104 , DE 13 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Municipal do Interior, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, no uso das atribuições que dispõe o Art. 92, Inciso II, alínea **a** e **e**, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o senhor **JONAS SOUZA FR**EIRE, para o cargo de COORDENADOR MUNICIPAL DO INTERIOR.
Art. 2º. Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, efeito retroativo a partir de 03/08/2015, revogado as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Atalaia do Norte/AM, em 13 de Agosto de 2015.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nailson Carlos Rodrigues Tenazor
Código Identificador:3CE367E3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BENJAMIN CONSTANT

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVOA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 041/2013, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 041/2013-CPL/PMBC.

CELEBRANTES: ***Prefeitura Municipal de Benjamin Constant/AM*** e a empresa: **JUCINEIRY C GOMES - ME**.

OBJETO: *"AQUISIÇÃO DE PRODUTOS HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE BENJAMIN CONSTANT/AM"*, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, tipo: *"menor preço por item", pelo Sistema de Registro de Preços – SRP***.**

DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo o Aditamento da Ata referida no preâmbulo, para acréscimo por mais 90 (noventa) dias no **PRAZO** do vencimento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 041/2013, referente ao Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, nos termos do Decreto 7.892/13 e Lei 8.666/93 e alterações.

DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 041/2013 e as do Edital do Pregão Presencial nº 041/2013-CPL/PMBC, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 21 de março de 2014.

Publique-se com efeito *"ex tunc"*, a partir da data da assinatura do termo aditivo.

BISMARK JUNIOR MARTINS SALES
Secretario Municipal de Planejamento e Administração

Publicado por:
Jucivelton Dumont Cavalcante
Código Identificador:24598F2B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

Contrato Nº 008/2014, Processo Nº 336/2013, Contratante: Prefeitura Municipal de Boca do Acre - AM. Contratado: J. B. CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 10.598.973/0001-28, Objeto: Recuperação de Estradas Vicinais. Fundamentação Legal: O presente instrumento é de conformidade com o disposto no art. 57, II e art. 65 Caput. II, "d" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 180 (cento e oitenta) dias, de 18/05/2015 à 18/11/2015. Valor Total: 4.642.494,72. Data da assinatura: 18/05/2015

Boca do Acre-AM, 18 de maio de 2015.

ANTÔNIO IRAN DE SOUZA LIMA
Prefeito Municipal de Boca do Acre - AM

Publicado por:
Aguimar Silva de Noronha
Código Identificador:E3E62B10

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL

A Prefeitura Municipal de Borba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará as licitações: **01) PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2015-CPL –** OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente, através da realização de Registro de Preços, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do município de Borba. DATA E HORÁRIO: 04 de setembro de 2015, às 08:30 hs; **02) PREGÃO PRESENCIAL N° 021/2015-CPL – OBJETO:** Aquisição de Produtos Médicos de uso único para atender o Hospital de Borba Vó Mundoca. DATA E HORÁRIO: 04 de setembro de 2015, às 14:30 hs. Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da prefeitura Municipal de Borba localizada na sede à Avenida Silvério Nery, n°1000, Ipiranga, CEP: 69.200-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. O valor de reprodução de cada edital é de **R$ 20,00 (Vinte Reais).**

Borba/AM, 21 de agosto de 2015

ALAN DANIEL LOPES PANTOJA
Pregoeiro da CPL

Publicado por:
Alan Daniel Lopes Pantoja
Código Identificador:AC5FD818

MUNICÍPIO DE BORBA
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N° 003/2015

O Prefeito Municipal de Borba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de se adequar o edital com a Lei Complementar n. 128/2013 - Plano de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Borba e suas alterações, assim como com a Lei Federal n. 7.394/1985 – Regula o exercício da profissão de técnico em radiologia e suas alterações, e em observância ao item XII, subitem 9 do Edital 001/2014, vem alterar o edital de abertura nº 01/2014 e suas alterações, nos seguintes termos:

I - No Anexo I, quanto ao cargo de Técnico em Radiologia – EM71, o vencimento base passa a ser "R$ 1.576,00" (um mil, quinhentos e setenta e seis reais), e sua carga horária de trabalho semanal será de 24 (vinte e quatro) horas;

III - Para facilitar a compreensão dos candidatos, as alterações ficam incorporadas ao texto do Edital nº 01/2014 e seus anexos, disponível no sítio da organizadora do concurso – www.iaspec.com.br.

Borba/AM, 24 de agosto de 2015.

JOSÉ MARIA DA SILVA MAIA
Prefeito

Publicado por:
Júlio José Campos Gonzaga
Código Identificador:8640611C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 128/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ALMEIDA BRANDÃO,** portador (a) do RG: **1449352-7** CPF n° **721.789.062-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL LINDALVA ALMEIDA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ALMEIDA BRANDÃO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:06866168

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 130/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ERILENE LIMA DE MELO,** portador (a) do RG: **2723901-2** CPF n° **001.537.412-28**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROSENDO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ERILENE LIMA DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6A15B829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 131/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ERILENE LIMA DE MELO,** portador (a) do RG: **2723901-2** CPF n° **001.537.412-28**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ROSENDO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ERILENE LIMA DE MELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:23ABE4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 133/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JOSINETE DE SOUZA OLIVEIRA,** portador (a) do RG: **2506782-6** CPF n° **015.320.622-57**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE DE MORAES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JOSINETE DE SOUZA OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:37E377C6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 134/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ZENEIDE EUGENIO NONATO,** portador (a) do RG: **2384838-3** CPF n° **001.040.662-02**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DE LOURDES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ZENEIDE EUGENIO NONATO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:49599B2F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 144/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EVANDRO VIEIRA MARTINS,** portador (a) do RG: **2227035-3** CPF n° **953.867.772-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL AIRTON SENA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EVANDRO VIEIRA MARTINS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2DED8793

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 151/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ROSINEIA MATOS DA SILVA,** portador (a) do RG: **1637239-5** CPF n° **803.735.932-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM**, recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um Mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ROSINEIA MATOS DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E15FA7E9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 153/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA,** portador (a) do RG **1827566-4** CPF n° **749.823.462-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Pós-Graduada**, com lotação na **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.089,34 (Um mil Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento,

salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de Julho de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ELIZABETE RODRIGUES DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:171A6C90

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 154/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA CLARICE MOISES DOS SANTOS,** portador (a) do RG **1754059-3** CPF n° **739.804.342-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Pós-Graduada**, com lotação na **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.089,34 (Um Mil Oitenta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA CLARICE MOISES DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:6F59F94E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 155/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JORGE ARAÚJO DA SILVA,** portador (a) do RG **905.880** CPF n° **405.743.002-44**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior**, com lotação na **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JORGE ARAÚJO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:D4D47748

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 156/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ANDINA DA SILVA OITAIÃ,** portador (a) do RG **091471-8** CPF n° **344.650.142-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação na **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.

VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ANDINA DA SILVA OITAIÃ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:BD5F46C8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 157/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAMPOS DA FROTA,** portador (a) do RG: **1086049-5** CPF n° **441.974.462-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 02 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DO PERPETUO SOCORRO CAMPOS DA FROTA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:3EAC2A2E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 158/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ADOFLAN SABINO DE ANDRADE,** portador (a) do RG **1795777-0** CPF n° **861.305.362-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior** com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ADOFLAN SABINO DE ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:541B1919

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 159/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **KÉTILA ALVES RABELO,** portador (a) do RG: **1880888-3** CPF n° **742.511.392-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação

das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

KÉTILA ALVES RABELO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1E48BE14

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 160/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RAIMUNDA GLIDSI BEZERRA LEONEL,** portador (a) do RG **1673920-5** CPF n° **727.589.372-04**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior** com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA GLIDSI BEZERRA LEONEL
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7F69927C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 161/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **FRANCINE ALVES BEZERRA,** portador (a) do RG **1727742-6** CPF n° **753.167.062-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior** com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

FRANCINE ALVES BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:612C6D84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 162/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LUCENIR COSTA BARBOSA,** portador (a) do RG: **1928356-3** CPF n° **878.592.382-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LUCENIR COSTA BARBOSA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:F6804BE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 163/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **LEUDE ALVES BEZERRA,** portador (a) do RG: **1905625-7** CPF n° **836.272.352-15**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

LEUDE ALVES BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:28C6D4A9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 164/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EUZILENE ARAÚJO DE PAIVA,** portador (a) do RG: **2100560-5** CPF n° **869.183.892-20**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EUZILENE ARAÚJO DE PAIVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:39F6FE74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 165/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA,** portador (a) do RG: **2100599-0** CPF n° **877.378.502-44**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer

indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JOSÉ RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:45F3D13F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 166/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **SILMA BATISTA DOS SANTOS,** portador (a) do RG: **1918885-4** CPF n° **783.110.042-34**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SILMA BATISTA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:C47F0A87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 167/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA,** portador (a) do RG **2233189-1** CPF n° **837133522-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Superior**, com lotação no (a) **CRECHE MUNICIPAL MARIA JOSÉ BATISTA DE AMORIM,** recebendo Salário Base de **R$ 1.005,32 (Um mil e Cinco Reais e Trinta e Dois Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:5D8F3B93

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRO Nº 169/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO,** portador (a) do RG: **2229987-4** CPF n° **001.554.712-44**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL REGINA RODRIGUES SOBRINHO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a

indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDO FERREIRA DE SOUZA FILHO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4DA0D1E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 170/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JANETE ROSA DE SALES,** portador (a) do RG: **1918900-1** CPF n° **873.068.082-49**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ALEXANDRE DE MORAES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JANETE ROSA DE SALES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1C76F579

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 172/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **FRANCISCO NERY DE CASTRO,** portador (a) do RG: **1983147-1** CPF n° **919.032.462-53**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

FRANCISCO NERY DE CASTRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:8E741805

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 173/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ANTONIA FURTUOSA SOUZA,** portador (a) do RG: **1983162-5** CPF n° **952.997.182-68**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL 10 DE OUTUBRO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a

indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ANTONIA FURTUOSA SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:76C505CF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 176/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EVANDRA VIANA DE PAZ,** portador (a) do RG: **2180036-7** CPF n° **921.760.622-72**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ARISTIDES DE QUEIROZ**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EVANDRA VIANA DE PAZ
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:74AA6D49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 177/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ELCINETE SILVA DE OLIVEIRA,** portador (a) do RG: **2443954-1** CPF n° **029.875.312-06**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ARCANJO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ELCINETE SILVA DE OLIVEIRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:88FC9B04

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 178/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **SIMONE MENEZES MONTEIRO,** portador (a) do RG: **2431031-0** CPF n° **001.609.242-27**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL RAIMUNDO ARCANJO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a

indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

SIMONE MENEZES MONTEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:1175362C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 179/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ALCIRENE MONTEIRO DE LIMA,** portador (a) do RG: **2300591-2** CPF n° **026.500.852-23**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL SABINO MAUÉS**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ALCIRENE MONTEIRO DE LIMA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4C9FE0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 181/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ZENEIDE DA SILVA BEZERRA,** portador (a) do RG: **2721673-0** CPF n° **030.037.652-99**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ANÍZIO ROCHA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ZENEIDE DA SILVA BEZERRA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:DD4C7E66

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 182/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA ALVES SAMPAIO,** portador (a) do RG: **1917077-7** CPF n° **815.143.792-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo

que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA ALVES SAMPAIO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:4DD3A98C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 183/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA,** portador (a) do RG: **2405551-4** CPF n° **055.550.672-03**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO GOMES**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA TRINDADE DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:B79DF896

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 184/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA DE SOUZA E SOUZA,** portador (a) do RG: **2300105-4** CPF n° **942.251.092-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA DE SOUZA E SOUZA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9239F96A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 185/2015– PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **GILSON ANDRADE DUARTE,** portador (a) do RG: **2020208-3** CPF n° **859.352.392-72**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL CUNHA MELO**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 30/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a

indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 06 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

GILSON ANDRADE DUARTE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:E0BB2D02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 076/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARIA SUELY AMARO DA SILVA,** portador (a) do RG: **2039717-8** CPF n° **921.038.472-52**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 04 de MAIO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARIA SUELY AMARO DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7D3BA677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 077/2015 – PSS – EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **RAIMUNDA BATISTA PINHEIRO,** portador (a) do RG: **1423999-0** CPF n° **808.007.692-87**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 788,00 (Setecentos e oitenta e oito reais).** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 30 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 04 de MAIO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

RAIMUNDA BATISTA PINHEIRO
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:7E40C704

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 091/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **ADOFLAN SABINO DE ANDRADE,** portador (a) do RG **1795777-0** CPF n° **861.305.362-91**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Superior** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JOÃO FÁBIO DE ARAÚJO**, recebendo Salário Base de **R$ 874,19 (Oitocentos e Setenta e Quatro Reais e Dezenove Centavos) + 25% de Regência de Classe.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado

na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de JUNHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

ADOFLAN SABINO DE ANDRADE
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:0801762C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 092/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **JAIME COSTA DOS SANTOS,** portador (a) do RG **2635613-9** CPF n° **020.351.772-51**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSOR Nível Médio** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de JUNHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

JAIME COSTA DOS SANTOS
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:2FF4C044

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 093/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **EULA COSTA DE MENEZES,** portador (a) do RG **2393483-2** CPF n° **007.445.802-77**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL JESUS TE AMA**, recebendo Salário Base de **R$ 844,29 (Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Vinte e Nove Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 01 de JUNHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

EULA COSTA DE MENEZES
Contratado (a)

TESTEMUNHAS

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:9D7A0BF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO Nº 137/2015 - PSS - EDITAL 01/2015

CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO LEI MUNICIPAL N°280/2005.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA, entidade de direito público interno, com sede RUA FLORIANO PEIXOTO, 500 - CENTRO, nesta cidade, doravante e simplesmente designada CONTRATANTE e **MARLY DA COSTA DA SILVA,** portador (a) do RG **1979842-3** CPF n° **801.989.612-00**, a seguir chamado (a) apenas CONTRATADO (A) celebram entre si o presente CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO CERTO E DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, nos termos do inciso IX do Art. 37 da Constituição Federal e da Lei municipal n° 280/2005, de acordo com as condições a seguir especificadas: Normas da Lei Federal n° 8.666/94, aplicando o regime jurídico único do Município.

I – Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido temporariamente pela CONTRATANTE para exercer as funções de **PROFESSORA Nível Médio** com lotação no (a) **ESCOLA MUNICIPAL GIBRALTAR**, recebendo Salário Base de **R$ 970,94 (Novecentos e Setenta Reais e Noventa e Quatro Centavos) + 25% de Regência de Classe + 15% de Gratificação localidade.** Ficando sob a responsabilidade do Contratante a obrigação de reter, cobrar e pagar, todo e qualquer encargo tributário e previdenciário**.**

II – O presente contrato terá vigência a partir da assinatura deste contrato, devendo findar-se em 31/12/2015, podendo ser prorrogado

na forma da lei. Opera-se a rescisão deste Contrato sem direito a indenização pela decorrência do prazo aqui estipulado, sendo certo que, havendo justa causa, poderá ser rescindido pela CONTRATANTE ou pelo (a) CONTRATADO (A) sem qualquer indenização mediante prévia comunicação a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

III – O horário de trabalho a ser seguido pelo (a) CONTRATADO (A) será o mesmo obedecido por Servidor Público Permanente em função idêntica ou semelhante, perfazendo um total de 20 horas semanais.

IV – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em horas extraordinários sempre que lhe for determinado pelo CONTRATANTE de acordo com a Lei e da mesma que os Servidores Públicos Permanentes na mesma situação. Poderá haver compensação das horas trabalhadas em regime extraordinário com a conseqüente redução do horário de trabalho em outro dia.

V – O controle do horário de trabalho será procedido da mesma forma do utilizado para os Servidores Públicos Permanentes.
VI – Durante o período de vigência do presente CONTRATADO é proibido ao (a) CONTRATADO (A) prestar serviços a outro tomador ou empregador nos horários de trabalho ajustados neste instrumento, salvo sob permissão escrita, sob pena de rescisão deste contrato por justa causa.

VII – O (a) CONTRATADO (A) fica obrigado a prestar serviços no município de CANUTAMA – AM, Sede e Distrito, de acordo com a oportunidade e necessidade do serviço e conforme a lotação, a critério exclusivo da CONTRATANTE.

VIII – As despesas do presente contrato correrão as contas de dotação orçamentária da funcional programática da categoria.

IX – Poderá a Administração Pública, desde que assim justifique sua conveniência e oportunidade e/ou cessada a necessidade do serviço ora contratado, rescindir, a qualquer tempo, o presente contrato, sem que isto importe em direito à indenização de verbas a qualquer título ao CONTRATADO.

X – Fica eleito o foro da comarca de CANUTAMA – AM, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, renunciando as partes que qualquer outro, por mais especial que seja.

E por estarem de pleno acordo com as partes contratantes, assinam o presente contrato por tempo certo e determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em duas vias de igual teor e forma, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE e a segunda, do CONTRATADO (A).

CANUTAMA – AM, 07 de JULHO de 2015.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANUTAMA
Contratante

MARLY DA COSTA DA SILVA
Contratado (a)

TESTEMUNHAS:

1 - _____
2 -_____

Publicado por:
Reginaldo de Souza Barbosa
Código Identificador:119CBC2E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PP Nº 041/2015-SRP

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
O Prefeito Municipal do Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e em cumprimento ao Art. 43 Inciso VI da Lei Federal Nº 8.666/93.
Considerando, o teor do Relatório da Comissão Municipal de Licitação, instituída pela a Portaria nº 369 de 01 de julho de 2015, no Processo Licitatório - **Pregão Presencial para Registro do Preço nº 041/2015/SRP**;
Considerando, que todas exigências e prazos estabelecidos pela legislação em vigor foram cumpridos e a inexistência de recursos pendentes ao referido Processo Licitatório;
Considerando, ainda, que não existe nenhum recurso a ser julgado pela Comissão referente ao Processo acima citado.

R E S O L V E

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Municipal de Licitação, para **registro de preços para aquisição de material hidráulico para o município de Careiro/AM**, conforme solicitado no supracitado Processo.

II - ADJUDICAR como vencedora a empresa **REIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.381.449/0001-96, no valor de R$ 595.619,55 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos).**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO/AM, Em 24 de Agosto de 2015.

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:1688889F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 042/2015-PMCV

Convoca o Candidato Listado no Decreto de Homologação nº. 039/2015 para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, Pedro Duarte Guedes, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO o resultado do Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas em cargos municipais;
CONSIDERANDO ainda ser requisito essencial para apresentação e verificação dos documentos e nomeação, conforme o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº. 003/2015, e Plano de Cargos dos Servidores Municipais;
DECRETA
Art.1º - Convoca o (a) candidato (a) listado (a) no anexo único deste Decreto, classificado para o cargo público de conforme **Decreto de Homologação nº 039/2015** publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, para os dias **24 e 25.08.2015** para apresentar os seguintes documentos:
a) CPF; b) Carteira de Identidade; c) Certidão de Nascimento ou Casamento Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; d) Cartão de vacinação dos filhos menores de 05 anos; e) Certificado de Reservista, se do sexo masculino; f) Comprovante de escolaridade; g) PIS/PASEP se tiver; h) Título de Eleitor com o último comprovante de votação; i) Cópia da última declaração do Imposto de renda ou

Declaração de Isento; j) 02 fotografias 3x4; k) Comprovante de residência; l) Declaração de Bens e Valores (02 vias); m) Declaração de Acumulação de Cargos (duas vias); n) Termo de Dependentes para Imposto de Renda e salário família, quando for o caso.
Art. 2º - Os documentos acima elencados deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Administração, situada na Avenida José Ribamar Barbosa nº. 04 – Centro, no horário de Expediente.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO CAREIRO DA VÁRZEA/AM, 24 de agosto de 2015

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO DA FAMÍLIA ESF

CLAS.	INSC.	NOME	LOCALIDADE
3º	004	Leizian de Souza Amorim	Município de Careiro da Várzea

Careiro da Várzea, 24 de agosto de 2015.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito do Município de Careiro da Várzea

Publicado por:
Fabrício Rafael da Silva
Código Identificador:1AF7F20B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

CAMARA MUNICIPAL DE COARI
PORTARIA N° 265/2015 CMC-GP

O Vereador Iliseu Monteiro da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas, usando das atribuições que lhe são conferidas por Leis, etc.
CONSIDERANDO a Lei n° 004/2011 CMC – GP, conforme o anexo I.
CONSIDERANDO ainda, que o senhor **ALTAMIR MARQUES DOS SANTOS**, foi aprovado no Concurso Publico da Câmara Municipal de Coari edital 001/2012 realizado no dia 20 de Maio de 2012, conforme Decreto Legislativo nº 02/2012 CMC-GP, de 21 de Agosto de 2013.
R E S O L V E

NOMEAR, nos termos do art. 11, inciso I e Parágrafo 1º, da Lei n° 404/2003 PMC – GP de 07 de Agosto de 2003, (Estatuto dos Servidores do Município de Coari), o Senhor **ALTAMIR MARQUES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de **TECNICO EM INFORMATICA**, compondo o Quadro de Pessoal Efetivo da Câmara Municipal de Coari.
Esta portaria entrará em vigor a parti do dia 24 de Agosto de 2015.

Comunique-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da presidência da Câmara Municipal de Coari, Estado do Amazonas em 24 de Agosto de 2015.

_____
ILISEU MONTEIRO DA SILVA

Ciente em ____/____/____

_____
ALTAMIR MARQUES DOS SANTOS

Publicado por:
João Carlos da Silva Brito
Código Identificador:1112D4DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE CASA CIVIL
RESOLUÇÃO Nº 16/2015 – CMDCA

DISPÕE sobre a RETIFICAÇÃO do prazo para recurso da prova escrita, referente ao Edital 002/2015 – CMDCA.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso das atribuições legais; e
CONSIDERANDO a proposta de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e adolescente, definida pelo art. 131 da Lei 8.069/90 (Estatuto da Criança e Adolescente);
CONSIDERANDO a Lei 12.696/12 que altera os Art. 132, 134, 135 e 139 do ECA, e em estrita observância ao que dispõe a Lei municipal nº 652 de maio de 2015;
CONSIDERANDO a decisão do Colegiado, consignada na Ata de Reunião Extraordinária nº 18, do dia 21/08/2015.

RESOLVE:

Art.1º RETIFICAR o **EXTENDER** o prazo para recursos a respeito da Prova Escrita, aplicada aos candidatos ao cargo de Conselheiro Tutelar em 31/08/2015, conforme Edital 02/2015 - CMDCA, para o período de **21 a 25/08/2015**, tendo em vista que as provas encontravam-se em poder do responsável pela correção em Manaus, sendo recebidas por este Conselho somente dia 19/08/2015.

Art. 2º DISPONIBILIZAR cópia da prova aos respectivos candidatos que entrarem com o devido requerimento junto ao CMDCA.
Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Coari, 21 de agosto de 2015.

CARMEM MACEDO DOS SANTOS
Vice-Presidente do CMDCA

Publicado por:
Lindomar Maciel Fragoso
Código Identificador:8DDFC918

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Espécie: Termo de Reconhecimento de Dívida que celebram a Prefeitura Municipal de Envira e Econstran – Empresa de Construção e Transporte LTDA, decorrente de obras realizadas para Construção de Unidades Habitacionais objeto do Termo de Contrato nº 035/2008 e Contrato Repasse nº 0251.229-41/2008. Origem: Processo Administrativo 006/2001
Partes: Prefeitura Municipal de Envira (devedora)
Econstran – Empresa de Construção e Transporte LTDA (credora)
Objeto: Reconhecimento de Dívida
Valor: R$ 182.487,53 (Cento e oitenta e dois mil quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta e três centavos)
Local e data da assinatura do Termo de Dívida: Envira, 05 de agosto de 2015.

Envira, 21 de agosto de 2015.

IVON RATES DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:813190C2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 085/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO VEREADOR AULINEI MALTA DE CARVALHO, PARA EMPREENDER VIAGEM A CIDADE DE PORTO VELHO-RO, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao Vereador AULINEI MALTA DE CARVALHO, 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS), para empreender viagem a Cidade de Porto Velho/RO PARA PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO À FACULDADE SÃO LUCAS E SOLICITAR QUE SE FAÇAM DOIS MUTIRÕES MENSAIS COM OS ACADÊMICOS DE MEDICINA PARA AJUDAR NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO, nos dias 15 a 20 06.2015.
.Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogadas as disposições em contrário.
SAIDA: 08:OO horas
DATA: 15/06/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 20/06/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 22.06.2015

_____
AULINEI MALTA DE CARVALHO

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:30F3907F

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 86/2015/GAB/PRES. HUMAITÁ-AM, 22 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE DO RESSARCIMENTO DE DIÁRIAS AO FUNCIONÁRIO JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA, PARA EFETUAR VIAGEM À CIDADE DE PORTO VELHO-RO. A SERVIÇO DESTE PODER LEGISALATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *RESSARCIR* ao SENHOR JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA (MOTORISTA), 05 (CINCO) diárias na quantia de R$: 2.500,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS), para transportar os vereadores à Cidade de Porto Velho/RO QUE IRÃO PARTICIPAR DE REUNIÕES JUNTO À FACULDADE SÃO LUCAS E SOLICITAR QUE SE FAÇAM DOIS MUTIRÕES MENSAIS COM OS ACADÊMICOS DE MEDICINA PARA AJUDAR NO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOSSO MUNICÍPIO, nos dias 15 a 20.06.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.

SAIDA: 08:OO horas
DATA: 15/06/2015
CHEGAGA: 08:00 horas
DATA: 20/06/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E DOIS DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Vereador Presidente da Câmara M. de Humaitá

Ciente: 22.06.2015

JOSÉ RAIMUNDO FÉLIX DE OLIVEIRA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:75D6FC46

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
PORTARIA Nº. 87/2015/GAB/PRES HUMAITÁ-AM, 29 DE JUNHO DE 2015.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS AO VEREADOR JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, PARA EFETUAR VISITA ÀS COMUNIDADES DE MUANENSE, PIRAPITINGA, ESCAPOLE, SANTA LUZIA, CARARÁ, TABULETA, VILA DE CARAPANATUBA E LAGO DE CARAPANATUBA, A SERVIÇO DESTE PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art.1º - *CONCEDER* ao Vereador JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA, Presidente da Comissão de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, (06) SEIS DIÁRIAS NO VALOR DE R$: 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS) PARA EFETUAR VISITA ÀS COMUNIDADES DE MUANENSE, PIRAPITINGA, ESCAPOLE, SANTA LUZIA, CARARÁ, TABULETA, VILA DE CARAPANATUBA E LAGO DE CARAPANATUBA atendendo chamados dos ribeirinhos destas localidades, que reclamam da falta de merenda escolar, transporte escolar, material didático e início das aulas, nos dias 30.06 a 07.07.2015.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação revogada as disposições em contrário.
SAIDA: 18:OO horas
DATA: 30/06/2015
CHEGAGA 18:00 horas
DATA: 07/07/2015

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ-AM, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE.

VEREADOR RAIMUNDO SANTOS CRUZ
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá

Ciente: 29.06.2015

_____
JOEL JAIRO GUERRA DE SOUZA

Publicado por:
Rosicleia Lima Leite
Código Identificador:9EDB9FD6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO Nº 004/2015-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2015-CMDCA, DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DA LISTA DOS CANDIDATOS HABILITADOS E NÃO HABILITADOS PARA O PROCESSO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE JUTAÍ/AM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AMAZONAS – CMDCA, Sra. ***ANA RÉGIA LIMA DE SOUZA,*** no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal nº 179/2015, faz publicar a LISTA dos/as Candidatos/as considerados/as ***habilitados/as*** para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar - quadriênio 2016/2019.
R E S O L V E:

Art. 1º. FAZER publicar a LISTA dos/as Candidatos/as considerados/as ***habilitados/as*** para o Processo de Eleição do Conselho Tutelar - quadriênio 2016/2019.
CANDIDATOS HABILITADOS/AS

Nº DE ORDEM	NOME DO CANDIDATO	HABILITADO
001	Álvaro Filho Lemos Ramos	SIM
002	Caroline Oliveira da Silva	SIM
003	Elisângela Leitão Pinheiro	SIM
004	José de Jesus Gomes Gil	SIM
005	Jucimar Cândido Ferreira	SIM
006	Lovandir Januário Maricaua	SIM
007	Maria do Perpetuo Socorro Soares da Costa	SIM
008	Maria Vânia Silva de Araújo	SIM
009	Rosiane Maricaua Soares	SIM
010	Willian Carvalho Ferreira	SIM

Art. 2º. O/a Candidato/a habilitado/a deverá ficar atento aos comunicados e convites para definir em reunião o número que será adotado durante o processo eleitoral.
Art. 3º. Revoguem-se as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,
CIENTIFIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE JUTAÍ/AM., aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze.

ANA RÉGIA LIMA DE SOUZA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:38808697

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 035/2015 - BOTES DE ALUMINIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015 – CPL

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2015 – CPL
Objeto: Registro de Preço para FORNECIMENTO PARCELADO DE BOTES DE ALUMINIO.

Tipo: Menor lance por item.

Data de Abertura de Envelopes: 11 de Setembro de 2015.
Hora: 09h00minhs

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 25/08/2015 a 10/09/2015, localizada na Av. Getulio Vargas nº 574. CEP. 69.280-00 Manicoré/AM, no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 24 DE AGOSTO DE 2015.

ROBERVAL TEIXEIRA LOPES
Presidente da CPL

Publicado por:
Augusto Vieira do Nascimento
Código Identificador:18B360DF

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 866/2015, DE 22 DE JUNHO DE 2015.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1° - Esta Lei dispõe sobre a concessão dos benefícios eventuais como um direito garantido na Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e no Art. 22, §§1º e 2º da Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS.
Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as Garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.
Parágrafo Único - Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual, é vedada quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.
Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento

de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
Art. 4º - O critério de renda mensal per capta familiar para acesso aos benefícios eventuais é igual ou inferior a 1/2 (meio) salário mínimo.
Art. 5º - São formas de benefício eventual:
I –o Auxilio Natalidade;
II –o Auxilio Funeral;
III –o Aluguel Social; e
IV – a Cesta de Complementação Alimentar, quando necessário;
Parágrafo único – A prioridade na concessão dos benefícios eventuais será para a criança, a família, o idoso, a pessoa com deficiência, a gestante e os casos de emergência e de calamidade pública.
Art. 6º - O benefício eventual, na forma de Auxílio Natalidade, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo e serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.
§ 1º - Os bens de consumo consistem no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 2º - O Auxílio Natalidade deve ser requerido a partir do 6º (sexto) mês de gestação e fornecido até 30 (trinta) dias após o requerimento.
§ 3º - O Auxílio Natalidade só será autorizado após requerimento de interessado, protocolado no órgão gestor da Política de Assistência Social, e laudo social a ser expedido por profissional devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Assistência Social, exceto nos casos em que a família já esteja inscrita ou seja beneficiária de programa social.
Art. 7º - O Auxílio Natalidade é destinado à família e deverá alcançar, preferencialmente:
I – atenções necessárias ao nascituro;
II – apoio à mãe no caso de morte do recém-nascido;
III – apoio à família no caso de morte da mãe e outras providências.
Art. 8º - O benefício eventual, na forma de Auxílio Funeral, constitui-se em uma prestação temporária não contributiva, de assistência social, em bens de consumo ou serviços, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.
Art. 9º - O Auxílio Funeral constituirá no fornecimento de uma urna mortuária, de velório em local público, de sepultamento em cemitério público e transporte funerário, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.
§ 1º - O transporte funerário (translado) somente será concedido dentro dos limites do Município de Manicoré, exceto no caso de falecimento de paciente do SUS, encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde (SEMSA) e/ou pelo Hospital Regional de Manicoré – Dr. Hamilton Maia Cidade.
§ 2º - O requerimento do Auxílio Funeral deverá ser protocolado no órgão gestor da Política de Assistência Social,logo após o óbito.
§ 3º - Após a concessão do benefício, será realizado estudo social, exceto nos casos em que a família já esteja inscrita ou seja beneficiária de programa social, para comprovação ou não da vulnerabilidade social da família do falecido.
§ 4º -Caso não se comprove a vulnerabilidade social da família, implicará na devolução dos gastos gerados, pelo requerente, ao erário público.
Art. 10 - O Aluguel Social será concedido ao beneficiário pelo prazo máximo de 90 (noventa) dias, podendo ser renovado por igual período, caso seja comprovada a continuidade da vulnerabilidade social, por profissional devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Assistência Social.
Art. 11 - Os Auxílios Natalidade e Funeral podem ser concedidos diretamente a um integrante da família beneficiária como, por exemplo, o pai, a mãe, o parente até o segundo grau de parentesco, ou qualquer outra pessoa, desde que autorizada mediante procuração.
Art. 12 - Entende-se como benefícios eventuais, na forma de Cesta de Complementação Alimentar, as ações emergenciais, de caráter transitório, de destinação de bens de consumo para casos de vulnerabilidade alimentar e para reposição de perdas nutricionais, ou com a finalidade de atender as vítimas sociais em estado de emergência ou calamidade pública,de modo a reconstruir a autonomia alimentar e nutricional das pessoas.
Parágrafo único - Os benefícios eventuais emergenciais ou de calamidade pública, somente serão autorizados após publicação do Decreto Municipal de Declaração de Estado de Emergência ou de Calamidade, requerimento de interessado e laudo social a ser feito por profissional devidamente credenciado pelo Conselho Regional de Assistência Social.
Art. 13 - As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação e demais políticas setoriais, não se incluem nas condições de benefícios eventuais da assistência Social.
Art. 14 - Caberá ao órgão gestor da Política de Assistência Social deste Município:
I – a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento e a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu financiamento;
II – a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão dos benefícios eventuais;
III – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos benefícios eventuais.
Parágrafo único -O órgão gestor da Política da Assistência Social, deverá encaminhar relatório e a prestação de contas,quadrimestral, desses serviços ao Conselho Municipal de Assistência Social e ao Poder Legislativo Municipal.
Art. 15 – Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social fornecer ao Poder Executivo e ao Poder Legislativo municipal as informações sobre irregularidades na concessão e na execução dos benefícios eventuais.
Art. 16 - As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Secretaria de Promoção Social (SEMPS).
Parágrafo Único - Fica proibida a execução dos benefícios eventuais no período eleitoral, como determina a legislação eleitoral brasileira, exceto dos Incisos **I** e **II,** do **Art**. **5º,** desta Lei.
Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Manicoré – AM, 22 (vinte e dois) de junho de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Poder Executivo Municipal.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:BD355663

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 867/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Altera o Artigo 2º da Lei nº 805/2013, de 11 de março de 2013, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º –O Artigo 2º da Lei nº 805/2015, de 11 de março de 2013**,** passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 2º - .....**
§1º - No caso de empate, na classificação dos candidatos, considerar-se-á os seguintes critérios e na seguinte ordem:
I – Que possua a menor renda familiar;
II – Que integre a família mais numerosa; Suprimido
III – Que seja natural ou possua maior tempo de residência no Município de Manicoré; e
IV – Que possua maior média escolar no ensino médio.
.....
§5º - Para efeito desta Lei, considerar-se-á como grupo familiar o conjunto composto por pessoas que vivam sob o mesmo teto e compartilhem suas rendas e despesas.
§6º - O prazo para interposição de recursos será de 5 (cinco) dias úteis e igual período para deliberação."
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – AM, 14 (quatorze) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Mario Ruy Lacerda de Freitas Júnior.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:B966A929

CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ - DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
LEI N° 868/2015, DE 14 DE JULHO DE 2015.

Dispõe sobre a nomenclatura do GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EDMUNDO JUAREZ DE "GERMANO LIMA CAVALCANTE", localizado no Tiro de Guerra – TG–12002,à Avenida Governador José Lindoso com a Travessa Manaus, e dá outras providências.

O EXCELENTÍSSIMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANICORÉ – Estado do Amazonas, no uso das atribuições dispostas no Art. 27, Incisos I, II, III e VI, da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que a Câmara Municipal APROVOU a seguinte **LEI**:
Art. 1º –Fica denominado de **"GERMANO LIMA CAVALCANTE"** o **GINÁSIO POLIESPORTIVO DA ESCOLA MUNICIPAL DR. EDMUNDO JUAREZ,**localizado no Tiro de Guerra – TG–12002, à Avenida Governador José Lindoso com a Travessa Manaus, na Cidade de Manicoré.
Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré – Am, 14 (quatorze) de julho de 2015 (dois mil e quinze).

ROBERVAL EDGAR MEDEIROS NEVES
Vereador - Presidente

Esta Lei é de autoria do Vereador Manuel Sebastião Pimentel de Medeiros.

Publicado por:
Reinaldo Rodrigues Menezes
Código Identificador:4389EFF6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057A/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **K. K. B. DE OLIVEIRA CISCÚ EIRELI – ME, CNPJ:** 19.693.841/0001-50.
DO OBJETO – Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a prestar à CONTRATANTE serviço de engenharia, Elaboração de Projetos Básicos, Especificações Técnicas, Memorial de Cálculo,
Orçamentos, Acompanhamento, Fiscalização de Obras diretas e indiretas e Planejamento. Carta Convite 005/2015.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 02 (dois) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
DO VALOR: O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)** de acordo com a proposta vencedora, da(s) ata(s) circunstanciada(s), a planilha demonstrativa e outros documentos que integram este Contrato.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria: 02.06.01 Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos.
Projeto Atividade: 04.122.0011.2.018 Manutenção e funcionamento da SEMOSP.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Recurso Ordenado.

Maués - AM, 14 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:D16EBB0C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 057C/2015.

CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Maués, CNPJ nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **DMC COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, CNPJ: 07.023.699/0001-54.
OBJETO: Por força do presente Contrato a CONTRATADA obriga-se a fornecer à CONTRATANTE peças para os equipamento do Hospital Municipal de Maués Raimunda Francisca Dinelli da Silva com prestação de serviço e manutenção, na forma identificada no Anexo I, do Edital do Convite nº 007/2015 – CML/PMM.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA- O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura e poderá chegar ao seu termo final com a execução total do objeto do contrato e consequente liquidação da despesa.
DO VALOR O valor global presente contrato importa a quantia de **R$ 79.700,00** *(setenta e nove mil e setecentos reais).*
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código da Secretaria: 03.05.01 – Fundo Municipal de Saúde.
Projeto Atividade: 10.302.0052.2.051 – Funcionamento da Gestão Plena de Saúde – Média e Alta Complexidade.
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro/Pessoa Jurídica.
Fonte: 10 – Recurso Próprio.

Maués - AM, 20 de julho de 2015.

RAIMUNDO CARLOS GÓES PINHEIRO
Prefeito Municipal de Maués
Contratante

Publicado por:
Franciely Maia Santiago
Código Identificador:915E9802

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO AIRÃO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 110/2015 DE 13 DE JULHO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2015 para Atividade Código 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **CAMILA TIBURTINO DA SILVA**, cargo Enfermeira, lotada na SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, a viajar para a cidade de Manaus – AM no dia 13 a 17/07/2015, para participar Capacitação Básica em Hanseníase.
Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, sendo para atender as despesas de alimentação, hospedagem e

transporte Novo Airão – Manaus-Novo Airão no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 13/07/2015 – 06 hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 17/07/2015 – 18 hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 13 de julho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B1F4812F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 111/2015 DE 13 DE JUNHO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2015 para Atividade Código 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º DESIGNAR a servidora **WELLINGTON TIBURTINO DA SILVA**, cargo Fisioterapeuta, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE - SEMSA, a viajar para a cidade de Manaus – AM no dia 13 a 17/07/2015, para participar Capacitação Básica em Hanseníase.
Art. 2º. **CONCEDER,** a servidora em tela, a expedição de 05 (cinco) diárias, sendo para atender as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus-Novo Airão no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais) devendo apresentar em seu retorno, Relatório de Viagem. Valor total em diárias **R$ 650,00** (seiscentos e cinquenta reais).
I – DATA/HORA – SAÍDA: 13/07/2015 – 06 hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 17/07/2015 – 18 hs
Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 13 de julho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:04ECE5B4

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 112/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2015 para Atividade Código 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º RESTITUIR 03 (três) diárias ao servidor **FRANCISCO DOS SANTOS OLIVEIRA**, cargo de Secretario Municipal, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS, pelas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus-Novo Airão no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais). Valor total em diárias **R$ 390,00** (Trezentos e noventa reais), com a finalidade de participar de reuniões no IPAAM e do Fórum Permanente das Secretarias de Meio Ambiente do Amazonas.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 08/07/2015 – 06 hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 10/07/2015 – 18 hs
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 27 de julho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B433272F

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 113/2015 DE 27 DE JULHO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o interesse do servidor público e de acordo com o Art. 157, da Lei Municipal Nº 241/2009, de 14 de março de 2009 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Novo Airão), combinado com os Arts. 9 e 10 da Lei nº. 042/1990, de 05 de abril de 1990 (Lei Orgânica Municipal) e de acordo com a Dotação Orçamentária de 2015 para Atividade Código 3.3.90.14.00 Diárias – Pessoa Civil.
RESOLVE:
Art. 1º RESTITUIR 03 (três) diárias ao servidor **SERGIO AUGUSTO CHAVES DA SILVA**, cargo de Técnico Florestal, lotado na SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMMAS, pelas as despesas de alimentação, hospedagem e transporte Novo Airão – Manaus-Novo Airão no valor de **R$ 130,00** (cento e trinta reais). Valor total em diárias **R$ 390,00** (Trezentos e noventa reais), com a finalidade de participar de reunião no IPAAM e do Fórum Permanente das Secretarias de Meio Ambiente do Amazonas.

I – DATA/HORA – SAÍDA: 08/07/2015 – 06 hs

II – DATA/HORA – CHEGADA: 10/07/2015 – 18 hs
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 27 de julho de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:B7FC45BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 118/2015 DE 04 DE AGOSTO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 271/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria Nº 023/2015 de 25 de fevereiro de 2015.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

Gabinete da Prefeita de Novo Airão, em 04 de agosto de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:98B8F338

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 119/2015 DE 05 DE AGOSTO DE 2015

A Prefeita Municipal de Novo Airão, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal em seu Art. 37, inciso II e Art. 70 e inciso I da Lei Orgânica Municipal, em conformidade com a Lei Municipal nº 271/2010.

CONSIDERANDO a necessidade de apoio técnico-administrativo ao Conselho Municipal de Saúde de Novo Airão.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o senhor **ANTÔNIO GERALDO LEMOS DE ARAÚJO** como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se,
registre-se e
publique-se.

GABINETE DA PREFEITA DE NOVO AIRÃO, em 05 de agosto de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:980265AA

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA

ATO: DECRETO Nº 088/2015 DE 11 DE AGOSTO DE 2015, referente ao PROGRAMA RESTAURANTE POPULAR PRAO CHEIO

JUSTIFICATIVA: Retificação

ONDE SE LÊ:
A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município e em atendimento aos artigos 4, 7 e 9 da Lei Municipal 348 de 26 de julho de 2015.

DETERMINA:

Art. 1°Fica determinado, que os recursos para a execução da atividade serão advindos da arrecadação municipal e administrados pela Secretaria de Assistência Social do município de Novo Airão, podendo a qualquer tempo ser firmado convênios que tragam recursos.

Art. 2º Fica determinado, que o preço máximo unitário da refeição saudável e constituída com produtos regionais será de R$ 3,00 (Três Reais), este valor tem como prioridade atender as famílias de baixa renda cadastradas.

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LEIA-SE:
Dispõe sobre a regulamentação do Programa Popular no Município de Novo Airão, denominado "Prato Cheio" e dá outras providencias.

A Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município e em conformidade com o que estabelece a Lei Municipal nº 348/2015 – GPMNA, de 26 de junho de 2015, regulamenta o Programa Restaurante Popular no município de Novo Airão, denominado "Prato Cheio", suas normas e critérios.
CONSIDERANDO a importância do Programa Restaurante Popular denominado "Prato Cheio", destinado à população de baixa renda do município onde irá agraciar 100 (cem) famílias a um preço acessível a todos.
CONSIDERANDO a necessidade da população de baixa renda em ter acesso a uma alimentação de qualidade, com os nutrientes necessários para combater a desnutrição e dá melhor qualidade de vida à nossa população.

DECRETA:

Art. 1° - Fica estabelecido que o horário de funcionamento do restaurante popular será de segunda à sexta-feira, das 11 horas às 14 horas.
§ 1º O preço a ser cobrado por refeição a cada pessoa cadastrada será de R$ 3,00 (três reais), o valor arrecadado será utilizado na compra de produtos hortifrutigranjeiros;
§ 2º O valor a ser cobrado por cada refeição será fixado em local visível à população, assim como o cardápio mensal.
Art. 2º - O Restaurante Popular denominado "Prato Cheio" será mantido com recursos próprios da prefeitura municipal por meio da dotação Nº 08.244.000.0.000, Programas Sociais, da Secretária Municipal de Assistência Social – SEMAS.
Art. 3º O Programa Restaurante Popular ficará subordinado à Secretaria de Assistência Social – SEMAS, que designará os profissionais necessários para a execução do projeto.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:480D01BF

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 089/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, Prefeita Municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de **SECRETARIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA** o senhor:

- **JESINALDO ALVES DE OLIVEIRA**, inscrito no CPF 633.236.922-20

Art. 2° - -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de julho de 2015, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 17 de agosto de 2015.

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:687CFC92

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 091/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR do cargo de **Diretora de Escola** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

- **REGINA RODRIGUES CERDEIRA**, portadora do CPF: 320.056.102-59

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 17 de agosto de 2015

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:CCB15379

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 092/2015 DE 17 DE AGOSTO DE 2015

A senhora **LINDINALVA FERREIRA SILVA**, prefeita municipal de **NOVO AIRÃO**, estado do **AMAZONAS**, no uso de suas prerrogativas legais descritas na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR em comissão para o cargo de **Diretora de Escola** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** a senhora:

- **EURIVANA RODRIGUES DE CARVALHO**, portadora do CPF: 572.959.212-49

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Novo Airão, 17 de agosto de 2015

LINDINALVA FERREIRA SILVA
Prefeita de Novo Airão

Publicado por:
Denison Alves de Souza
Código Identificador:4BD3BA28

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Câmara Municipal de Parintins – CMP, através de seu Presidente Ver. Everaldo Silvério Batista Coelho, retifica o valor por extenso contido no Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Termo de Adesão nº 001/2013, referente à Prestação do Serviço de Criação e Hospedagem do Portal da Transparência, publicado no Diário Oficial dos Municípios no dia 21 de agosto de 2015.

Onde se lê:
(...) Valor Aditado: Valor Mensal de R$ 380,00 (trezentos e cinquenta reais) (...)
Leia-se:
(...)Valor Aditado: Valor Mensal de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais) (...)

Parintins-AM, 24 de agosto de 2015.

EVERALDO SILVÉRIO BATISTA COELHO
Presidente da Câmara Municipal de Parintins
CMP

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:5CD0B06D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO Nº 065/2015-PGMP

"INSTITUI A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO."

O Cidadão ***CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA***, Prefeito Municipal de Parintins, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Parintins,

CONSIDERANDO a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que regulamenta a Lei Federal Nº 10.836, de 9 de janeiro de 2004, que cria o Programa Bolsa Família e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Art. 14, Item I, do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, que trata da criação da Coordenação Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica Instituída a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único do Município de Parintins.

Art. 2º. Compete a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único:

I - Elaborar calendário mensal de reuniões da Coordenação;

II - Registrar todas as reuniões em ata, anexando a lista de freqüência dos membros presentes;
III - Elaborar o Plano de Ação anual, estabelecendo prioridades na aprovação de projetos ou serviços a serem executados utilizando recursos do IGD-M;
IV - Coordenar a execução dos recursos do IGD-M, transferidos pelo Governo Federal para o Programa Bolsa Família no município;
V - Elaborar políticas de acesso a populações pobres e extremamente pobres ao Cadastro Único;
VI - Articular junto ao gestor municipal estratégias que permitam o acesso do público-alvo do Programa Bolsa família aos documentos de identificação civil;
VII - Promover, em articulação com a União e os Estados, o acompanhamento do cumprimento das condicionalidades;
VIII - Elaborar estratégias com os representantes das demais secretarias para a melhoria nos índices de acompanhamento das condicionalidades do programa;
IX - Estabelecer parcerias com órgãos e instituições municipais, estaduais e federais, governamentais e não-governamentais, para oferta de programas sociais complementares;
X - Apurar e/ou encaminhar as denúncias à Instância de Controle Social cabível;
XI - Identificar a necessidade de capacitação para os operadores do cadastro Único e Programa Bolsa Família e informar a Coordenação Estadual do Programa Bolsa Família e Cadastro Único;
XII - Elaborar e enviar relatórios sobre suas atividades à Instância de Controle Social do programa.

Art. 3º. A Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único será composta da seguinte forma:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;
IV - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Planejamento.

§1° - O Coordenador Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverá ser um dos representantes indicados pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2° - Os membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único deverão ser substituídos caso suas atribuições no Poder Executivo não sejam mais compatíveis com as atividades desenvolvidas no programa. As alterações deverão ser publicadas formalmente através de Decreto Municipal.

§3° - A função de representante da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Bolsa Família e Cadastro Único não será remunerada e será considerada de relevante interesse público.

Art. 6º. O controle e participação social de que trata o Art. 29 do Decreto Federal Nº 5.209, de 17 de setembro de 2004, serão realizados pela Instância de Controle Social, informada pelo Poder Executivo no momentoda adesão do município ao Programa Bolsa Família.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Parintins, 24 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:8D2BF678

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
PORTARIA Nº 078/2015-PGMP

O Cidadão **Carlos Alexandre Ferreira Silva**, Prefeito Municipal de Parintins, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 765/2015/SGP, da lavra da Desembargadora Presidente do TRT da 11ª Região, Dra. Maria das Graças Alecrim Marinho, que requer a cessão do servidor municipal Rondinelle Farias Viana para exercer função comissionada na Vara do Trabalho de Parintins;

CONSIDERANDO a previsão legal descrita no §4º, do art. 82, da Lei Orgânica do Município de Parintins;

RESOLVE:

Art. 1º. **CEDER** pelo período de 01 (um) ano, prorrogável, se requerido, o servidor municipal **RONDINELLE FARIAS VIANA**, com ônus para o Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, a contar do dia 01 de outubro de 2015.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 13 de agosto de 2015.

CARLOS ALEXANDRE FERREIRA SILVA
Prefeito Municipal de Parintins

Publicado por:
Lady Adriana Matos Lima
Código Identificador:6B1199F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 032, DE 24 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **JONAS FONTES SILVA,** para viajar à Manaus no dia 28/07/2015 com retorno no dia 29/07/2015, para ir ao Escritório da ALR LAURIA- ME ver Fopag de julho que esta incorreta, ir ao DETRAN de Manaus Levar ofícios, e ir fazer pesquisa de preço de Impressoras e Computadores para a sala do Procurador Jurídico e Arquivo.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 02 (duas) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, no total de **R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais)** necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 24 de julho de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:EC36E214

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 033, DE 30 DE JULHO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 03/08/2015 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da Record Contabilidade pegar Documentos Contábeis, ir a Escritório da A L R LAURIA – ME levar Documentos, ir ao Palácio do Governo Levar Ofícios.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 30 de julho 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:463207C9

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 034, DE 04 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
AUTORIZA o funcionário, Sr. **JONAS FONTES SILVA,** para viajar à Manaus no dia 06/08/2015 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da Record Contabilidade levar Documentos Contábeis, ir ao Comando Geral da Policia Militar Protocolar Documentos, e ir ao Palácio do Governo Protocolar Documentos.
I. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessárias para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

II. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 04 de agosto de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:C1EFD2C5

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA
PORTARIA Nº. 035, DE 07 DE AGOSTO DE 2015.

CONCEDE DIÁRIA A FUNCIONÁRIO DESTE PODER E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O vereador Francisco Batista Silva, Presidente da Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, usando das atribuições que lhe são conferidas por leis, etc, e.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do funcionário para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Cidade de Manaus.
RESOLVE:
I. AUTORIZA funcionário, o Sr. **LEANDRO POTIGUARA BRAGA GONZAGA,** para viajar à Manaus no dia 11/08/2015 com retorno no mesmo dia, para ir ao Escritório da Record Contabilidade pegar Documentos contábeis, ir a Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas Levar Ofícios, e ir a Suframa Levar Ofícios.
II. Determinar ao departamento de Administração e Finanças o pagamento de 01 (uma) diária no valor de **R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)**, necessária para custear as despesas com alimentação, transporte e estadia do referido funcionário, a fim de que possa resolver os assuntos descritos no Item **I**.

III. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Presidente Câmara Municipal de Rio Preto da Eva, em 07 de agosto de 2015.

FRANCISCO BATISTA SILVA
Presidente da Camara

Publicado por:
Leandro Potiguara Braga Gonzaga
Código Identificador:2607DE99

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - CPAD -
DESIGNAÇÃO - MARCELINO CORDEIRO

DECRETO DE 24 DE AGOSTO DE 2015.

Dispõe sobre nomeação de Comissão Processo administrativo para apurar situação funcional de servidor efetivo e dá outras providências,

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA – Estado do Amazonas, Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os art. 158, parágrafo único, da Lei 121 de 13 de setembro de 2000, combinado com art. 127, inciso II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município.
Considerando as providências administrativas Disciplinar
Considerando o memorando nº 956/2015-SEMEC, solicitar providências em decorrências de professor efetivo em abandono de cargo, prejudicando o bom andamento da rede municipal de ensino no interior.

R E S O L V E

Art. 1º - *MENCIONAR* a Comissão para instauração do Processo Administrativo Disciplinar, para apurar a situação funcional do servidor público municipal efetivo Senhor **MARCELINO CORDEIRO,** com matrícula nº 0546.53-A, Identidade nº 0940809-6, Cargo **Professor I.**

Art. 2º - DESIGNAR como membros da referida comissão os senhores: **Claudionor da Silva Leão –** Presidente da Comissão**, Nicevaldo Almeida Silvestre –** Secretário da Comissão e **Carlos Alberto Pontes Filho-** Membro da Comissão.

Art. 3º - A Comissão tem o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo prorrogar por mais 30 (trinta), para apresentar relatório e parecer, a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE,

COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Cachoeira, Estado do Amazonas, em 24 de agosto de 2015.

RENÊ COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nicevaldo Almeida Silvestre
Código Identificador:89A32080

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
PR 01/2014 - DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ**, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada do Pregão Presencial nº 01/2014, elaborada pela Comissão Permanente de Licitação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício ou irregularidade que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que apenas uma empresa compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, sendo que esta atendeu a todas as exigências editalícias, no que se refere à proposta de preços e documentação de habilitação;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;

CONSIDERANDO ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pelas Leis Federais nºs. 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Federal n. 7.892/2013;

CONSIDERANDO por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Autarquia;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR à empresa **MARTA S DE OLIVEIRA - ME,** CNPJ nº 17.488.621/0001-69 estabelecida na cidade de São Sebastião do Uatumã-AM, na Rua Justino de Melo, nº 191 – Centro, todos os itens do Pregão Presencial n. 01/2014 - SRP, no valor global **R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);**
II – HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado através do Pregão Presencial nº 01/2014 - SRP, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor por item, tendo por objeto o **Registro de Preço para eventual contratação de pessoa jurídica, por meio da realização de Pregão Presencial, tendo como critério o menor preço por item, visando à aquisição de materiais de expediente.**

III – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

São Sebastião do Uatumã, 13 de março de 2014.

PEDRO FURTADO TERÇO
Diretor do SAAE

Publicado no quadro de avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de São Sebastião do Uatumã, em 13/03/2014.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:C9B5CD64

GABINETE DO PREFEITO
PR 001/2014 - EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 001/2014 -SAAE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2014 – SRP

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2014

No dia 13 de março de 2014, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e globais da empresa abaixo identificada, objeto do **Pregão Presencial nº 01/2014-SRP,** para eventual **contratação de pessoa jurídica, visando à aquisição de combustíveis e derivados de petróleo, com objetivo de atender necessidades do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Sebastião do Uatumã**, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e § 4º da Lei nº 8.666/93, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

EMPRESA VENCEDORA: MARTA S DE OLIVEIRA - ME, CNPJ nº 17.488.621/0001-69, na Rua Justino de Melo, nº 191 – Centro, estabelecida na cidade de São Sebastião do Uatumã - AM.

Item	Objeto (descrição e especificação)	UNID.	Quant.	Valor unitário	Valor Global
COMBUSTIVEL E DERIVADO DE PETROLEO					
	GASOLINA COMUM	3.500	LITRO	R$ 3,40	R$ 11.900,00
	ÓLEO DIESEL	1.000	LITRO	R$ 2,70	R$ 2.700,00
	ÓLEO LUBRIFICANTE 2T	100	LITRO	R$ 14,00	R$ 1.400,00
VALOR GLOBAL				**R$ 16.000,00**	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

São Sebastião do Uatumã, 13 de março de 2014.

PEDRO FURTADO TERÇO
Diretor do SAAE

Publicado no quadro de avisos do **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE** de São Sebastião do Uatumã, em 13/03/2014.

Publicado por:
Monica Abecassis de Menezes
Código Identificador:B4A582BD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 40/2015 – PMT

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 054/2015 – CPL/PMT
No dia vinte e quatro (24) do mês de agosto do ano de dois mil e quinze (2015), é registrado o valor unitário das empresas abaixo identificadas, para Registro de Preços para Eventual Aquisição de vassouras, ciscador, luvas pigmentadas, sacos de fibra, e outros materiais para atender, para atender as necessidades da Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, resultante do Pregão nº 054/2015, pelo Sistema de Registro de Preços – SRP. As especificações constantes no respectivo processo administrativo nº.

471/2015, no termo de referência, assim como a proposta de preços, a ata circunstanciada e a planilha demonstrativa de lances verbais, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.
O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, *caput* e §4º. da Lei nº 8.666/93, indicará o(s) local (is) de prestação do(s) serviço(s). O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação.
A gestão da presente Ata de Registro de Preço será realizada pela **Prefeitura Municipal de Tefé.**
EMPRESA VENCEDORA**: GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME, CNPJ nº. 07.681.250/0001-83**

Item	Unid	Qtde	Especificação	Vlr Licitado Unit
1	UNID	130	ANCINHO 160 CURVO ROBUSTO S/ CABO RAMADA	R$ 17,46
2	UNID	120	BOCA DE LOBO	R$ 29,10
3	UNID	40	BOIA "SALVA VIDAS (Circular 60 cm, para embarcações, com cabo de polipropileno de 10mm trançado na boia).	R$ 95,06
4	UNID	2600	BOTAS PVC CANO MÉDIO SENDO: (400 nº 37, 500 nº 39, 250 nº 41 e 150 nº 44) – PVC CANO LONGO, SENDO: (400 nº 37, 500 nº 39, 250 nº 41 e 150 nº 44)	R$ 36,86
5	UNID	2	BOTE DE ALUMINIO 600 BORDA ALTA DE 7 M	R$ 8.322,60
6	UNID	330	BOTINA " PEGA FORTE" PRETA, SENDO: (15 Nº 35, 18 Nº 37, 100 Nº 40, 100 Nº 41	R$ 48,50
7	UNID	350	CARRO DE MÃO POP C/ PNEU MACIÇO METAL	R$ 72,75
8	UNID	150	CAMARA P/ CARRO DE MÃO	R$ 24,25
9	UNID	220	CISCADOR DE FERRO C/ CABO	R$ 27,16
10	UNID	120	COLETE "SALVA – VIDAS (até 90 Kg, 100% Poliéster, espuma flutuante, células fechadas e fecho com zíper.)	R$ 174,60
11	UNID	400	ENXADAS "ESTREITA REFORÇADO 1,5" S/CABO	R$ 19,40
12	UNID	100	ENXADECOS	R$ 17,46
13	UNID	130	ESMERIL EM PEDRA 152, 4X76, 2X50, 8GR. 016	R$ 6,79
14	UNID	150	FACÃO (TERÇADO) 21 POLEGADAS 70cm	R$ 19,40
15	UNID	150	FACÃO CABO DE ARAME 21" UNIVERSAL	R$ 33,95
16	UNID	150	FERROS DE COVA	R$ 17,46
17	UNID	30	FIO CORTA GRAMA 3mm (QUADRADO) cor: laranja, carretel de aproximadamente 232 metros cada peça.	R$ 194,00
18	UNID	100	GARFOS DE FERRO C/ CABO	R$ 82,45
19	UNID	130	GARRAFAS TÉRMICA DE 10 L.	R$ 145,50
20	UNID	1200	LIMA CHATA P/ ENXADA C/ CABO 8"	R$ 17,46
21	UNID	100	LIMA P/ MOTOR SERRA	R$ 8,54
22	UNID	100	LIMA P/ PODADEIRA	R$ 18,43
23	UNID	100	LONAS "CARRETEIRO" DE 5/4 M.	R$ 126,10
24	UNID	4000	LUVAS NITRILLICA CANO LONGO - DA36104 sendo tamanho médio 2.000 e tamanho grande 2.000	R$ 17,46
25	UNID	5000	LUVAS DE LÁTEX COM VERNIZ SILVER, CX.C/ 50 UNIDADE sendo tamanho médio 2.500 e tamanho grande 2.500	R$ 9,70
26	UNID	1800	LUVAS DE MALHA PIGMENTADA	R$ 3,40
27	UNID	40	MANGUEIRA DE 120 M de bitola 3/4	R$ 310,40
28	UNID	30	MARCHADOS ROBUSTO 3,5 LBS com cabo	R$ 129,01
29	UNID	300	MÁSCARA P/ PROTEÇÃO TRIPLA DESCARTÁVEL	R$ 0,97
30	UNID	10	RABETA C/ MOTOR À GASOLINA GX 200 6,5 HP C/ KIT PARTIDA ELÉTRICA GENSETEC	R$ 1.435,60
31	UNID	150	PÁ DE BICO C/ CABO 71 CM RAMADA	R$ 21,34
32	UNID	120	PICARETA ALVIÃO	R$ 33,95
33	UNID	120	PINCEL 6,5	R$ 8,25
34	UNID	150	PNEU P/ CARRO DE MÃO C/ ARO	R$ 29,10
35	UNID	10	ROÇADEIRAS LATERAL MOD FS – 220 TRINCUT	R$ 2.580,20
36	UNID	600	SACOS DE FIBRAS DE 80 L.	R$ 1,94
37	UNID	3000	SACOS P/ MUDAS DE 1 KG	R$ 0,78
38	UNID	3000	SACOS P/ MUDAS DE 5 KG	R$ 0,97
39	UNID	3000	SACOS PRETO DE 100 L.	R$ 1,16
40	UNID	3000	SACOS PRETO DE 200 L.	R$ 1,46
41	UNID	200	TAMBORES DE METAL DE 200 L.	R$ 184,30
42	UNID	60	TESOURAS DE PODA 8"	R$ 36,86
43	UNID	40	TESOURAS DE PODA DE GRAMA GRANDE	R$ 29,10
44	LITROS	1000	TINTAS ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS, SENDO: 300 -verde, 100 branco, 100 preto, 100 amarelo, 100 azul e 300 vermelho.	R$ 14,36
45	UNID	2500	VASSOURAS DE CIPÓ	R$ 9,51

CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Tefé-AM, 24 de agosto de 2015.

JUCIMAR DE OLIVEIRA DE VELOSO
Prefeito Municipal de Tefé

GUANABARA MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA - ME

Publicado por:
Júlia Santos de Matos
Código Identificador:2FCEE10C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2015.

A Comissão Municipal de Licitação – CML, situada na Rua 19 de Abril, 1021 - Centro, Uarini – AM torna público que realizará o seguinte procedimento Licitatório:

Pregão Presencial Nº 025/2015 - CML
Objeto: Registro de Preços para eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Combustível e Óleo Lubrificante 40, Objeto do Convênio Estadual, conforme plano de trabalho da Prefeitura Municipal de Uarini - AM.

Data e Horário: 04 de setembro de 2015 às 09h00min horas (manhã – hora local).
O edital e anexo estão à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, no prédio da Prefeitura de Uarini localizado à Rua 19 de Abril nº 1021 – Centro, das 08h00min às 12h00minh (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição do custo de sua reprodução que é de R$ 50,00 (cinquenta reais).

Uarini/AM, 21 de agosto de 2015.

CINTHIA MARILIM OTINIANO DA CRUZ QUEIROZ
Presidente da CML
Decreto 145/2015

Publicado por:
Carlos Andre Alves da Silva
Código Identificador:C456DC55

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

SEC ADM E FINANCAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Urucará vem por meio da Secretaria de Administração e Finanças, comunicar que estarão fazendo cotação de preços para a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, VISANDO À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS E CORRELATOS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES E ÀS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE URUCARÁ.

O Termo de Referência, contendo as especificações do objeto, encontra-se a disposição na sede da Prefeitura, localizada na Rua Crispim Lobo, n. 111, Centro, Urucará/AM, no horário das 08h00min as 14h00min, de segunda-feira a sexta-feira. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 27/08/2015.

PUBLIQUE-SE

Urucará, 24 de agosto de 2015.

PEDRO RAIMUNDO PAES FONSECA
Presidente da CPL

Publicado por:
Salen Simoes Pena
Código Identificador:5E8BBC42

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 041/2015/SRP

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PP Nº 041/2015/SRP PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; **ESPECIE:** Ata de Registro de Preços resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial PP Nº 041/2015/SRP, realizado em 13/08/2015 no horário de 08:00h; **PARTES:** Prefeitura Municipal do Careiro/AM, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **REIS COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA-EPP - CNPJ Nº 07.381.449/0001-96**, conforme o quadro abaixo. **OBJETO:** registro de preços para aquisição de material hidráulico para o município de Careiro/AM; Valor global dos itens apregoados é de **R$ 595.619,55 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**, **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do Material	Marca/ Procedência	Unit.	Total
01	25	UND	CAIXA D'ÁGUA 1000 LTS	BRASILIT	280,00	7.000,00
02	15	UND	CAIXA D'ÁGUA 2000 LTS	FORTLEVE	700,00	10.500,00
03	100	UND	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS	BRASILIT	230,00	23.000,00
04	15	UND	CAIXA DE MEDIÇÃO TRIFÁSICA	SOMA	70,00	1.050,00
05	35	UND	CAIXA DE PASSAGEM 20X20	KRONA	4,21	147,35
06	170	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X2	KRONA	1,00	170,00
07	50	UND	CAIXA DE PASSAGEM 4X4	KRONA	2,50	125,00
08	75	UND	CAIXA DE PASSAGEM OCTOGONAL (LAGE)	KRONA	2,60	195,00
09	35	UND	CAIXA SINFONADA	KRONA	12,00	420,00
10	50	UND	CHUVEIRO PLÁSTICO	KRONA	9,00	450,00
11	30	UND	COLA ADESIVA PLÁSTICA	PULVITEC	4,50	135,00
12	35	UND	CURVAS 1	KRONA	4,50	157,50
13	35	UND	CURVAS 1.1/2"	KRONA	8,50	297,50
14	55	UND	CURVAS 2"	KRONA	11,00	605,00
15	45	UND	CURVAS 3/4	KRONA	3,00	135,00
16	80	UND	ELETROCALHA DE 4"	GERDAU	42,00	3.360,00
17	70	UND	EMENDA ELETROCALHA DE 4"	GERDAU	6,00	420,00
18	250	UND	FITA VEDA ROSCA 50MTS	GOOL	5,00	1.250,00
19	290	UND	JOELHO DE 100MM ESGOTO	KRONA	4,00	1.160,00
20	290	UND	JOELHO DE 20MM SOLDAVEL	KRONA	0,60	174,00
21	290	UND	JOELHO DE 20MM X 1/2 ROSCAVEL	KRONA	1,20	348,00
22	290	UND	JOELHO DE 50MM ESGOTO	KRONA	1,80	522,00
23	290	UND	JOELHO DE 40	KRONA	1,20	348,00
24	290	UND	JOELHO DE 50MM SOLDAVEL	KRONA	4,81	1.394,90
25	55	UND	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCO S/ COLUNA C/ACESSÓRIOS	LOGASA	98,62	5.424,10
26	220	UND	LUVA DE 1"	KRONA	1,90	418,00
27	220	UND	LUVA DE 1.1/2"	KRONA	5,00	1.100,00
28	220	UND	LUVA DE 2"	KRONA	7,00	1.540,00
29	220	UND	LUVA DE 3/4	KRONA	1,20	264,00
30	25	UND	MICTÓRIO EM ALUMÍNIO	LOGASA	240,00	6.000,00
31	10	UND	PIA DE COZINHA DE AÇO INOXIDÁVEL 2 CUBAS (2,00X0,58)	PIANOX	379,22	3.792,20
32	190	UND	TE DE 40MM	KRONA	1,70	323,00
33	190	UND	TE DE 100MM	KRONA	8,00	1.520,00
34	190	UND	TE 20MM SOLDAVEL	KRONA	1,20	228,00
35	190	UND	TE DE 40MM ESGOTO	KRONA	1,90	361,00
36	190	UND	TE DE 50MM ESGOTO	KRONA	3,50	665,00
37	300	UND	TORNEIRA PLASTICA 1/2	KRONA	3,50	1.050,00
38	190	UND	TUBO DE 100MM	PLASTUBOS	39,00	7.410,00
39	190	UND	TUBO DE 20MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	8,00	1.520,00
40	190	UND	TUBO DE 40MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	24,00	4.560,00
41	190	UND	TUBO DE 50MM SOLDAVEL	PLASTUBOS	25,00	4.750,00
42	50	UND	TUDO DE ESGOTO 200MM	PLASTUBOS	360,00	18.000,00
43	80	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO COM CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR	LOGASA	160,00	12.800,00
44	300	UND	LUVA DE CORRER DE 60MM	KRONA	7,00	2.100,00
45	600	UND	LUVA DE 2 1/2	KRONA	8,50	5.100,00
46	100	UND	REDUÇÃO DE 2 1/2 X 2 POL GAVANIZADA	TUPY	10,60	1.060,00
47	100	UND	REDUCÃO 1 1/2 X 1 1/2	TUPY	8,00	800,00
48	100	UND	REDUÇÃO DE 3 X 2	TUPY	11,00	1.100,00
49	100	UND	CAP DE 60MM	KRONA	4,91	491,00
50	150	UND	CAP DE 40MM	KRONA	2,80	420,00
51	200	UND	CAP DE 3/4	KRONA	2,20	440,00
52	200	UND	CAP DE 25MM	KRONA	1,20	240,00
53	200	UND	CAP DE 20MM	KRONA	0,60	120,00
54	300	UND	JOELHO DE 1/2	KRONA	0,65	195,00
55	300	UND	JOELHO DE 3/4	KRONA	1,10	330,00
56	200	UND	TE DE 60MM	KRONA	10,00	2.000,00
57	200	UND	JOELHO DE 60MM	KRONA	8,00	1.600,00
58	150	UND	REGISTRO DE 60MM	KRONA	70,00	10.500,00
59	100	UND	REGISTRO DE 2 POLEGADAS	KRONA	55,00	5.500,00
60	150	UND	DISJUNTOR DE 100 AMPARES	SOPRANO	85,00	12.750,00
61	600	UND	LUVA DE 1/2	KRONA	1,10	660,00
62	100	UND	ANEL DE VEDAÇÃO	PULVITEC	8,00	800,00
63	500	UND	CANO DE 20MM	PLASTUBOS	7,20	3.600,00
64	600	UND	CANO DE 1/2 ROSCÁVEL	PLASTUBOS	15,00	9.000,00
65	50	UND	CANO DE 1/2 SOLDÁVEL	PLASTUBOS	7,30	365,00
66	100	UND	CANO DE 40MM	PLASTUBOS	15,25	1.525,00
67	100	UND	CANO DE 50MM SOLDÁVEL	PLASTUBOS	25,50	2.550,00

68	300	UND	CANO BRANCO 100MM, COM 6M CADA	PLASTUBOS	35,00	10.500,00
69	250	UND	CANO BRANCO 150MM, COM 6M CADA	PLASTUBOS	115,29	28.822,50
70	150	UND	CANO BRANCO 200MM, COM 6M CADA	PLASTUBOS	310,00	46.500,00
71	300	UND	BOIA DE 1/2	HERC	10,00	3.000,00
72	500	UND	CURVA COLA E ROSCA DE AZUL DE 1/2	KRONA	7,02	3.510,00
73	100	UND	CURVA DE 50MM, SOLDÁVEL	KRONA	8,50	850,00
74	100	UND	ENGATE DE 40CM	PLENA	3,40	340,00
75	50	UND	JOELHO DE 90°, 100MM	KRONA	3,40	170,00
76	50	UND	LAVATÓRIO COM COLUNA	LOGASA	93,00	4.650,00
77	50	UND	MICTÓRIO BRANCO	LOGASA	200,00	10.000,00
78	30	UND	REGISTRO DE GAVETA 1/2, COM ACABAMENTO	RAINHA	39,00	1.170,00
79	30	UND	REGISTRO DE GAVETA 50MM, COM ACABAMENTO	RAINHA	40,00	1.200,00
80	150	UND	SIFÃO INTELIGENTE SIMPLES	HERC	6,70	1.005,00
81	20	UND	TE 200MM	KRONA	60,00	1.200,00
82	100	UND	TE 50 X 1/2	KRONA	7,65	765,00
83	150	UND	TE DE 1/2 SOLDÁVEL	KRONA	1,15	172,50
84	150	UND	TE DE 25MM PARA 1/2, SOLDÁVEL	KRONA	2,60	390,00
85	150	UND	TE DE 50MM SOLDÁVEL	KRONA	3,70	555,00
86	20	UND	TE DE Y 200M/ 150MM	KRONA	74,00	1.480,00
87	50	UND	TAMPA DE VASO SANITÁRIO	HERC	23,00	1.150,00
88	50	UND	TORNEIRA DE COZINHA 1/2 COM 15CM DE CANO,DE METAL	HIGIBRAN	39,10	1.955,00
89	30	UND	TORNEIRA DE LAVATÓRIO	HERC	18,05	541,50
90	30	UND	TORNEIRA LAVATÓRIO DE 1/2 1193C 23	HIGIBRAN	37,00	1.110,00
91	250	UND	TUBO DE COLA 175G,PARA ENCAMENTO DE PVC	PULVITEC	3,91	977,50
92	50	UND	TUBO DE COLA GRANDE, PARA ENCAMENTO PVC	PULVITEC	21,00	1.050,00
93	150	UND	TUBO DE LIGAÇÃO 40CM	PLASTUBOS	5,00	750,00
94	80	UND	TUBO PARA VÁVULA C/ JOELHO AZUL	PLASTUBOS	14,00	1.120,00
95	20	UND	VÁVULA DE DESCARGA HIDRA (2550) COM ACABAMENTO	HIGIBRAN	150,00	3.000,00
96	20	UND	VÁVULA ELÉTRICA SOLENÓIDE BCC 12V,3/8	ARDUINO	50,00	1.000,00
97	100	UND	VASO SANITÁRIO BRANCO	LOGASA	95,00	9.500,00
98	300	UND	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 100MM	PLASTUBOS	87,00	26.100,00
99	250	UND	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 150MM	PLASTUBOS	135,00	33.750,00
100	150	UND	TUBO PVC COLETOR ESGOTO DN 200MM	PLASTUBOS	360,00	54.000,00
101	1000	M	MANILHA DE CONCRETO DE 30 X 40 X60 CM	REGIONAL	155,00	155.000,00

Careiro, 24 de Agosto de 2015.

RENATO DA SILVA REIS
Secretário Municipal de Administração e Planejamento
Órgão Gestor do Registro de Preços

HAMILTON ALVES VILLAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Freitas da Costa
Código Identificador:83DA3536

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR DO CONCURSO

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, tendo em vista o Edital n.º 001/2015, publicado no D.O.M no dia 15/04/2015 e republicado no dia 29/04/2015, que estabelece as normas relativas à realização do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos do quadro da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva, torna público o resultado Preliminar do Concurso 001/2015:

• CARGOS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

GARI			Nota Objetiva	Situação
Nº	**Inscrição**	**Nome**		
1	0006	ISAC PENHA DE OLIVEIRA	9,75	APROVADO
2	0499	JHONATHA WILLIAM NASCIMENTOS DE VASCONCELOS	9,50	APROVADO
3	0490	ELIEL SANTOS DE ARAUJO	9,25	APROVADO
4	0468	JOSE IBANEZ DA SILVA	9,25	APROVADO
5	0147	JONILSON OLIVEIRA DA SILVA	9,25	APROVADO
6	0181	REINALDO CORREIA MIRANDA	9,00	APROVADO
7	0113	JOSE RENATO SOARES DE LIMA	9,00	APROVADO
8	0314	CRISTOVAO BRITO VASCONCELOS	8,50	APROVADO
9	0474	IVETI VIANA DA SILVA	8,50	APROVADO
10	0539	JOSE CORPE DE SOUZA	8,25	APROVADO
11	0464	DARCICLEI VASCONCELOS DOS SANTOS	7,75	APROVADO
12	0289	SUELEN SILVA BARROS	7,75	APROVADO
13	0514	ISAIAS VALENTIM DA SILVA	7,50	APROVADO
14	0209	GIRLANE VIANA COELHO DOS SANTOS	7,50	APROVADO
15	0075	ANTONIO MAIA NETO	7,50	APROVADO
16	0428	FRANCISCO BATISTA VAZ	7,50	APROVADO
17	0497	JOSE MARCIO CAETANO DOS SANTOS	7,25	APROVADO
18	0512	JONISON GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	7,25	APROVADO
19	0344	THAISY PASSOS DE FARIAS	7,00	APROVADO
20	0545	FLAVIO AUGUSTO COSTA DA SILVA	7,00	APROVADO
21	0240	SANTINA MARINHO PAULINO	6,75	APROVADO
22	0472	KELLY HELENARA SOUZA DA COSTA	6,75	APROVADO

23	0373	VALCIMAR DOS SANTOS COSMOS	6,75	APROVADO
24	0332	MARCIA CRISTINA OLIVEIRA MENDES	6,75	APROVADO
25	0053	FRANCISCO RODRIGUES COSTA FILHO	6,50	APROVADO
26	0397	MARIA LYDIA SOARES DA SILVA	6,25	APROVADO
27	0530	SCHARLLYSON DE AS SANTOS	6,25	APROVADO
28	0244	LUCILENE DE SOUSA COSTA	6,00	APROVADO
29	0103	ELISANGELA CABRAL FERREIRA	6,00	APROVADO
30	0198	GAUDENCIO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	5,75	APROVADO
31	0220	WULLY ARAUJO DE SOUZA	5,75	APROVADO
32	0260	GILCIMARA TEIXEIRA DA SILVA	5,75	APROVADO
33	0206	JOSE RIBAMAR CORREIA LIMA	5,75	APROVADO
34	0511	EDERSON JANSEN CARDOSO GOUDINHO	5,50	APROVADO
35	0175	ARNOBE ASSIS GUIMARÃES	5,50	APROVADO
36	0492	GABRIEL AGUIAR DOS SANTOS	5,50	APROVADO
37	0386	JORGE FERREIRA DE SOUZA	5,25	APROVADO
38	0491	GRACINETE CARDOSO PEREIRA	5,25	APROVADO
39	0045	MARIANO ALVES DE SOUZA NETO	5,25	APROVADO
40	0394	VALDA DA COSTA GUIMARAES	5,00	APROVADO
41	0090	MARIA DA SILVA CASTRO	5,00	APROVADO
42	0156	MAURIDETE SOUSA DA SILVA	5,00	APROVADO
43	0485	GIORDANO MOURA CRUZ	5,00	CLASSIFICADO

• CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

ELETRICISTA			Nota Objetiva	Situação
Nº	Inscrição	Nome		
1	0388	JANES MARIO RODRIGUES MARINHO	4,0	ELIMINADO
2	0056	BARNABE CAMPOS SAMPAIO	0,0	AUSENTE
MECÂNICO DE AUTOS			**Nota Objetiva**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**		
1	0393	MARCOS MOURA	3,8	ELIMINADO
FISCAL DE OBRAS			**Nota Objetiva**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**		
1	0520	AIRTON DE SOUZA LEITE	8,8	APROVADO
2	0359	EDILANIA ALCANTARA DE LIMA	8,0	CLASSIFICADO
3	0398	WILEN DO NASCIMENTO VIANA	8,0	CLASSIFICADO
4	0456	JESSICA ARAUJO PORTELA	7,8	CLASSIFICADO
5	0448	WELISSON LOUREIRO DE ARAUJO	7,2	CLASSIFICADO
6	0392	ROBSON PEDROSO MIRANDA	7,2	CLASSIFICADO
7	0216	TAISSA MAYRA DA SILVA	7,2	CLASSIFICADO
8	0274	MARCIO ANTONIO DE SOUZA	7,0	CLASSIFICADO
9	0197	MARIA EDISANGELA RODRIGUES DA SILVA	6,8	CLASSIFICADO
10	0123	AMILSON FREIRE DE LIMA	6,2	CLASSIFICADO
11	0063	BRUNA CELY MENA BARRETO MASSA	5,8	CLASSIFICADO
12	0195	MESSIAS DA SILVA VALENTE	5,6	CLASSIFICADO
13	0303	NORMANDO RABELO PINHEIRO	5,6	CLASSIFICADO
14	0207	MOISES DAVI VIANA PAZ	5,2	CLASSIFICADO
15	0217	HELINO NEGREIROS FONTENELLE	5,2	CLASSIFICADO
16	0231	ELIZABETH OLIVEIRA LEMOS	5,2	CLASSIFICADO

TÉCNICO DE ENFERMAGEM			Nota Objetiva	Situação
Nº	Inscrição	Nome		
1	0322	MARIA VALDENICE EVANGELISTA DA CRUZ	6,6	APROVADO
2	0159	MARCELO CHAGAS DE ALMEIDA	6,6	APROVADO
3	0529	ALESSANDRA FEITOSA DE CASTRO	6,4	APROVADO
4	0257	JESSICA FRANCO SIQUEIRA	6,4	CLASSIFICADO
5	0313	ALINE FERREIRA ARAUJO	6,2	CLASSIFICADO
6	0401	KEILA HENRIQUES DE AGUIAR	6,0	CLASSIFICADO
7	0429	ANDREA MARINHO MILONE	6,0	CLASSIFICADO
8	0503	NELCILENE RODRIGUES DA SILVA	6,0	CLASSIFICADO
9	0321	ILMA LIMA DE ARAUJO	5,8	CLASSIFICADO
10	0247	RAIMUNDA ANESIA GOMES ORAN	5,6	CLASSIFICADO
11	0527	ODAIZA SOARES DA SILVA	5,4	CLASSIFICADO
12	0461	MENADIA PEREIRA DE FREITAS	5,2	CLASSIFICADO
13	0221	ERILENE DOS SANTOS CORREA	5,2	CLASSIFICADO
14	0301	MARIA TEREZA DE SOUSA MOURÃO	5,2	CLASSIFICADO
15	0544	LIDIANE DA SILVA BATISTA	5,2	CLASSIFICADO
16	0408	AMANDA LAURA SOUSA DOS SANTOS	5,2	CLASSIFICADO
17	0534	ALDELICE PEREIRA DE SOUZA	5,2	CLASSIFICADO
18	0532	ELIANE GLORIA CORTEZ	5,2	CLASSIFICADO
19	0334	JOSE RICARDO DE SOUZA LOPES	5,0	CLASSIFICADO
20	0396	LUCIANA DE SOUZA MIRANDA	5,0	CLASSIFICADO
21	0264	LUZINETE MOTA SILVA	5,0	CLASSIFICADO
22	0382	SUZANA MOTA DA SILVA	5,0	CLASSIFICADO

• CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA RURAL)			Nota Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação
Nº	Inscrição	Nome				
1	261	ROSIMEIRE SCHWAB DA SILVA	7,8	0,5	**8,3**	APROVADO
2	70	NERIVAN SILVEIRA PINTO	5,6	0,5	**6,1**	APROVADO
3	74	RAIMUNDA DA SILVA INACIO	5,1	0,75	**5,85**	APROVADO
4	58	DANDARA KATIUSSE LIMA BANDEIRA	5,3	0	**5,3**	APROVADO
5	72	NEUCIVAN MARQUES DE OLIVEIRA	5	0,25	**5,25**	APROVADO
6	46	RITA LUCIA CORREA DE SOUZA	5,1	0	**5,1**	APROVADO
7	250	AFONSICLEIDE OLIVEIRA UGALDE	5	0	**5**	APROVADO
8	57	GRECY MARIA DOS SANTOS ALMEIDA	5	0	**5**	APROVADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (ZONA URBANA)			Nota Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação
Nº	Inscrição	Nome				
1	178	LUZIRENE DA SILVA	8,9	1	**9,9**	APROVADO
2	433	THANDRA CARLA TEIXEIRA DA SILVA	8	0,75	**8,75**	APROVADO
3	263	HAIARA ALFA MAIA DE OLIVEIRA	8,2	0	**8,2**	APROVADO
4	44	KATIUSCIA DE OLIVEIRA BATISTA	7,1	1	**8,1**	APROVADO
5	1	LUCILENE SERRÃO FERNANDES	6,8	1,25	**8,05**	APROVADO
6	49	DIANA MENDES FERREIRA	7,5	0	**7,5**	APROVADO
7	239	GREYCE ANNE PIRES DUARTE	7,3	0	**7,3**	APROVADO
8	200	OCINEIA SILVA LIMA	6	1,25	**7,25**	APROVADO
9	275	IEDA ALVES DE SOUZA	7,2	0	**7,2**	APROVADO
10	229	ROSEANE NUNES RAMOS GOMES	7,1	0	**7,1**	APROVADO
11	440	LUCELIA SERRAO FERNANDES	6,7	0,25	**6,95**	APROVADO
12	146	MARIA JOSE DAS CHAGAS GOMES DA SIVA	6,2	0,75	**6,95**	APROVADO
13	76	MARIA ANDREZA DO NASCIMENTO BEZERRA	6,1	0,75	**6,85**	APROVADO
14	83	IRACEMA VIANA DOMINGUES	6,1	0,75	**6,85**	APROVADO
15	531	MARCIA DE SOUZA JACQMONT	5,6	1,25	**6,85**	APROVADO
16	170	ANNE KAROLINE SILVA DE AGUIAR	6,8	0	**6,8**	APROVADO
17	450	KATIA CRISTINA SILVEIRA ALMEIDA	6	0,75	**6,75**	APROVADO
18	69	ODIVANA FERREIRA ARAUJO	5,5	1,25	**6,75**	APROVADO
19	171	MARIA DO PERPETUO SOCORRO FREITAS DE SOUZA	6,7	0	**6,7**	APROVADO
20	345	ANA CELIA SILVA SANTOS	6,2	0,5	**6,7**	APROVADO
21	340	ROSA MARIA GOMES DA SILVA	5,9	0,75	**6,65**	APROVADO
22	372	MARIA ESTER TEIXEIRA DA ROCHA	6,3	0,25	**6,55**	APROVADO
23	177	JOSIANE CORREIA VIEIRA	5,7	0,75	**6,45**	APROVADO
24	52	EDITE BARBOSA DA SILVA	6,4	0	**6,4**	APROVADO
25	48	SARAH NOGUEIRA BARAUNA	6,1	0	**6,1**	APROVADO
26	463	ANGELA FERREIRA PINTO	6,1	0	**6,1**	APROVADO
27	294	LUCIANE SOUZA ARAUJO	6	0	**6**	APROVADO
28	107	EDINALVA BARROS CUSTODIO	5,5	0,5	**6**	APROVADO
29	9	ROZILENE MONTEIRO DE ALMEIDA	5,2	0,75	**5,95**	APROVADO
30	337	VALDELISA MONTEIRO SILVA	5,2	0,5	**5,7**	APROVADO
31	246	ERICA RODRIGUES DE SOUZA	5,7	0	**5,7**	APROVADO
32	469	ELIELMA DA SILVA ALHO	5,2	0,5	**5,7**	APROVADO
33	371	LUCILENE LOPES SÁ	5,5	0	**5,5**	APROVADO
34	292	MARCIA ELAINE DA SILVA FACUNDES	5,5	0	**5,5**	APROVADO
35	125	EDILENE OLIVEIRA BRAGA	5,5	0	**5,5**	APROVADO
36	374	FRANCISCA MENDES DE SOUZA	5,5	0	**5,5**	APROVADO
37	228	VALCIRA MENDES DA SILVA FERREIRA	5,2	0,25	**5,45**	APROVADO
38	99	ANA CLAUDIA ARAUJO VEIGA	5,4	0	**5,4**	APROVADO
39	537	LEIA PEREIRA DE SOUZA	5,4	0	**5,4**	CLASSIFICADO
40	436	GISELE FRÓEZ DE OLIVEIRA	5,4	0	**5,4**	CLASSIFICADO
41	91	MARIA DO SOCORRO PIMENTEL DE CARVALHO	5,3	0	**5,3**	CLASSIFICADO
42	233	FUVIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	5,3	0	**5,3**	CLASSIFICADO
43	405	DANIELLE FERREIRA DE SOUZA	5,2	0	**5,2**	CLASSIFICADO
44	130	MARLUCE CAVALCANTE PINTO	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO
45	30	OLIVIA VIEIRA PALHETA BRAGA	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA RURAL)			Nota Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação
Nº	Inscrição	Nome				
1	283	RIVADAVIA FONSECA JUNIOR	7,4	0,75	**8,15**	APROVADO
2	377	FRANCISCA DIONILDE FERNANDES VIEIRA DOS SANTOS	6,9	0	**6,9**	APROVADO
3	213	MARCIANE DA SILVA FERREIRA	6,3	0,5	**6,8**	APROVADO
4	182	BARTOLOMEU RODRIGUES SOUZA	6	0,75	**6,75**	APROVADO
5	287	RAIMUNDO NONATO MACENA RUZO	6,2	0,25	**6,45**	APROVADO
6	16	VALERIO FURTADO COELHO	5,2	1,25	**6,45**	APROVADO
7	71	ERICA MARQUES PINTO	6,1	0,25	**6,35**	APROVADO
8	267	MARIA JOSE BATISTA DA SILVA	6,3	0	**6,3**	APROVADO
9	224	OCIRLENE DA SILVA RODRIGUES	6	0	**6**	APROVADO
10	168	ODETE PINHEIRO DE SOUZA	6	0	**6**	APROVADO
11	192	MARIA DE FATIMA DE SOUZA SOARES	5,1	0,5	**5,6**	APROVADO

PROFESSOR 1º AO 5º ANO (ZONA URBANA)			Nota Objetiva	Avaliação de Títulos	Nota Final	Situação
Nº	Inscrição	Nome				
1	179	ELIANA DOS SANTOS SILVA	7,3	0,75	**8,05**	APROVADO
2	308	MONICA DE SOUZA JACQMONT	7,2	0,75	**7,95**	APROVADO
3	290	IZANE CRISTINA BARROSO BARRETO	7,7	0	**7,7**	APROVADO
4	199	DAVI ROSAS MARQUES	7,7	0	**7,7**	APROVADO
5	265	DIANE MENEZES TEIXEIRA	7,2	0,5	**7,7**	APROVADO
6	419	CIDLENE GOMES DE CARVALHO	7,2	0,5	**7,7**	APROVADO
7	237	FRANCISCO RODRIGUES FILHO	7,2	0,5	**7,7**	APROVADO
8	148	PAULO DE JESUS BIAS DOS SANTOS	7,1	0,5	**7,6**	APROVADO
9	41	FLAVIA DUARTE DA COSTA	7,3	0	**7,3**	APROVADO
10	126	EDSON DE OLIVEIRA BRAGA	7,3	0	**7,3**	APROVADO
11	13	ROSETE LIMA RODRIGUES	6,3	0,75	**7,05**	APROVADO
12	185	MARIA VICENTINA FERREIRA ARAUJO DO NASCIMENTO	6	1	**7**	APROVADO
13	139	ANTONIA COSTA DE SOUZA	6,2	0,75	**6,95**	APROVADO
14	80	DILERMANDO GUIMARAES LIMA	6,2	0,5	**6,7**	APROVADO
15	375	ELIELZA NUNES DA SILVA	5,9	0,75	**6,65**	APROVADO
16	88	CLEUPE MARIA DE OLIVEIRA FERNANDES	5,9	0,75	**6,65**	APROVADO
17	458	JANE CRISTINA PINHEIRO LOPES	6,6	0	**6,6**	APROVADO
18	214	CAROLINE CONCEICAO SANTOS DE JESUS	6,1	0,5	**6,6**	APROVADO
19	234	MICHELE DE SOUZA SANTOS	6,6	0	**6,6**	APROVADO
20	95	CLEMENCIO SALES RODRIGUES	5,8	0,75	**6,55**	CLASSIFICADO
21	417	MARIA DE NAZARE BARROS DA COSTA	5,3	1,25	**6,55**	CLASSIFICADO
22	540	NIRIANE VIEIRA DA GAMA	6,2	0,25	**6,45**	CLASSIFICADO
23	269	SILVIA DE ALENCAR BARROSO	6,3	0	**6,3**	CLASSIFICADO
24	277	KRISNA SOUTO FERNANDES	6,3	0	**6,3**	CLASSIFICADO
25	284	IVO MONTEIRO DOS SANTOS	5,5	0,5	**6**	CLASSIFICADO
26	151	SANTANA GORETH FERREIRA DA SILVA	5,5	0,5	**6**	CLASSIFICADO
27	479	ROSELMA LIMA DE ALMEIDA	5,9	0	**5,9**	CLASSIFICADO

28	329	EUZIANE CRISTINA GONÇALVES MARQUES	5,9	0	**5,9**	CLASSIFICADO
29	4	MARIA ESTER BENTES COELHO	5,8	0	**5,8**	CLASSIFICADO
30	141	JORGETE DA COSTA AZEVEDO	5,7	0	**5,7**	CLASSIFICADO
31	121	RONIZE ROSARIO DA SILVA	5,7	0	**5,7**	CLASSIFICADO
32	341	EVALDO GASPAR FERNANDES	5,7	0	**5,7**	CLASSIFICADO
33	77	DOLORES DIAS NAVECA	5,6	0	**5,6**	CLASSIFICADO
34	65	ALDENISE MENDES BATISTA	5,1	0,5	**5,6**	CLASSIFICADO
35	24	EDIVANIA INACIO DAS NEVES	5,1	0,5	**5,6**	CLASSIFICADO
36	480	ELIANE REGINA PEREIRA LIRA	5,5	0	**5,5**	CLASSIFICADO
37	489	INGLISTY DA SILVA GRANA	5,3	0	**5,3**	CLASSIFICADO
38	279	ADALGISA FARIAS DOS SANTOS	5,2	0	**5,2**	CLASSIFICADO
39	525	IZA DE SOUZA LIMA	5	0	**5**	CLASSIFICADO

PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	62	ANTONIO CARLOS BARROS FERNANDES	6,8	0	**6,8**	APROVADO
2	482	GILSON JORGE VIANA BANDEIRA	6,2	0,5	**6,7**	APROVADO
4	135	CLENIZE ARRUDA ZOZIMO	5,3	0,75	**6,05**	APROVADO
5	129	JOSE DILSON GARCIA DE SOUZA	5,1	0,75	**5,85**	APROVADO
3	236	CARLOS MARIO SOUZA DOS SANTOS	5,6	0	**5,6**	CLASSIFICADO

PROFESSOR CIÊNCIAS (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	421	DANIEL PINHEIRO DA SILVA	7	1	**8**	APROVADO
2	413	JADSON GOMES DOS SANTOS	7,7	0	**7,7**	APROVADO
3	66	MARINALVA ARRUDA RODRIGUES	6,7	0,75	**7,45**	APROVADO
4	362	JORDANA SARAIVA MAR	7,1	0	**7,1**	APROVADO
5	131	EDNELZA DA COSTA SILVA	5,4	1,25	**6,65**	CLASSIFICADO
6	325	FRANCISCO NOGUEIRA PEREIRA DE SOUZA	6	0,5	**6,5**	CLASSIFICADO
7	33	ADILVAN NUNES DA SILVA	5,8	0,5	**6,3**	CLASSIFICADO
8	235	CARITAS SANTANA COSTA NETA	6,2	0	**6,2**	CLASSIFICADO
9	167	ALESSANDRA DE PAULA BEGIDO FREITAS	6,2	0	**6,2**	CLASSIFICADO
10	161	MARCIA CRISTIANE RODRIGUES DA CUNHA	5,7	0,5	**6,2**	CLASSIFICADO
11	25	MATEUS GONÇALVES DOS SANTOS	5,3	0,75	**6,05**	CLASSIFICADO
12	143	CARLOS ALBERTO ARAUJO DE SOUZA	5,2	0,5	**5,7**	CLASSIFICADO
13	39	RAFAELA CHOTA DE SOUZA	5,6	0	**5,6**	CLASSIFICADO
14	376	ALESSON LIMA DE ANDRADE	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	26	AURENILSON DE SOUZA LIMA	7,3	0,5	**7,8**	APROVADO
2	431	PATRICIA GARCIA DA SILVA	5,9	0,25	**6,15**	APROVADO
3	295	PAULO JORGE MENDES GOMES	5,9	0	**5,9**	APROVADO

PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	293	JOILSON DE SOUZA BRAGA	7	0,5	**7,5**	APROVADO
2	298	ESMERALDA LAVAREDA DA SILVA	6,9	0	**6,9**	APROVADO
3	116	MARCIO MERA QUERINO	5,7	0,5	**6,2**	APROVADO
4	360	MARCOS MYKAELL DA SILVA TORRES	5,9	0	**5,9**	CLASSIFICADO
5	465	PAULO SERGIO VIANA DE ARAUJO	5,6	0	**5,6**	CLASSIFICADO
6	415	UILMER DANIEL SANTOS NOBRE	5,5	0	**5,5**	CLASSIFICADO
7	128	DANIEL DE ASSIS SANTOS	5,4	0	**5,4**	CLASSIFICADO
8	309	CLAUDIO CAIO DA SILVA COSTA	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO

PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	430	CHARLES DA SILVA MOTA	7,7	0,75	**8,45**	APROVADO
2	254	SANDRA DE SOUZA HOLANDA	6,8	0,5	**7,3**	APROVADO
3	61	JANIA RODRIGUES LEMOS	5,3	0,75	**6,05**	APROVADO
4	307	BERENICE RIBEIRO BARATA DE CASTRO	5,2	0	**5,2**	APROVADO

PROFESSOR GEOGRAFIA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	186	MARIA JULIETA ALVES CHAGAS	6,6	1,25	**7,85**	APROVADO
2	10	DENIZE DA COSTA NOGUEIRA	6,8	0,5	**7,3**	APROVADO
3	270	CLAUDIA ANIGLEI CRUZ BEZERRA	6,2	0,25	**6,45**	APROVADO
4	444	SILNEI DA SILVA COELHO	5,8	0,5	**6,3**	APROVADO
5	410	THIMOTEO VITAL PEREIRA DE SOUZA	5,1	0,75	**5,85**	APROVADO
6	285	JESSYCA MIKAELLY BENCHIMOL DE ANDRADE	5,5	0	**5,5**	CLASSIFICADO
7	541	JONATHAS LABORDA NEVES	5,5	0	**5,5**	CLASSIFICADO

PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	300	DIANA MARIA FELIX DE SOUZA	6,4	0	**6,4**	APROVADO
2	299	MARIA SOCORRO PEREIRA DE SOUZA	5,1	0	**5,1**	APROVADO

PROFESSOR HISTÓRIA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	496	MARIA GORETI BARRONCAS DE SOUSA	7,1	1,25	**8,35**	APROVADO
2	166	CLAUDIA SONIA BENTES SANTOS	6,5	1,25	**7,75**	APROVADO
3	94	WALCIMAR SARAIVA GOMES	6,4	1,25	**7,65**	APROVADO
4	328	LAIR BARBOSA DOS ANJOS	6	1,25	**7,25**	APROVADO
5	180	CLEOMIR MACEDO DE ARAGAO	6	0	**6**	APROVADO
6	361	PRISCILIANE COELHO SARAIVA	5,8	0	**5,8**	CLASSIFICADO
7	475	PAULO RICARDO BEZERRA LEONEL	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO
8	318	MARIA DO SOCORRO DAMIAO FERREIRA	5,1	0	**5,1**	CLASSIFICADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	548	EDIGARD DO NASCIMENTO MENEZES	5,8	0	**5,8**	APROVADO
2	110	ATEMAR MARQUES ALFAIA	5,7	0	**5,7**	APROVADO

PROFESSOR LÍNGUA INGLESA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	93	ISIS ALVES DA SILVA	7,7	0,25	**7,95**	APROVADO
2	64	PATRICIA MARQUES DA TRINDADE	6,6	1	**7,6**	APROVADO
3	152	AUGUSTO LEONARDO VIANA LIMA	6,6	0,75	**7,35**	APROVADO
4	518	ALDA MARIA BENEVIDES MARTINS	6,8	0	**6,8**	CLASSIFICADO

5	453	CARLOS ANTONIO PEREIRA ROCHA	6,5	0	**6,5**	CLASSIFICADO
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	31	BERNARDO FERREIRA LIMA	6,4	0,5	**6,9**	APROVADO
2	190	ENILDA TEIXEIRA PESSOA	5,5	1,25	**6,75**	APROVADO
3	333	JOSE ROBERTO REBOUCAS LOPES	6,1	0,5	**6,6**	APROVADO
4	187	LUCIENE SILVA DE MORAIS	6,5	0	**6,5**	APROVADO
5	400	SAINT CLAIR DE PADUA DA FONSECA	6,1	0	**6,1**	APROVADO
6	245	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	5,7	0,25	**5,95**	CLASSIFICADO
7	249	ARIANE BATISTA GATO	5,8	0	**5,8**	CLASSIFICADO
8	320	MARIA DE JESUS DOS SANTOS BALBINO GOMES	5,2	0,5	**5,7**	CLASSIFICADO
9	506	IVANETE BECKMAM DE MORAES	5,2	0	**5,2**	CLASSIFICADO
PROFESSOR LÍNGUA PORTUGUESA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	144	CLAUDIONOR NUNES MALCHER	8,3	0,5	**8,8**	APROVADO
2	67	FRANCISCO JORGE BRASIL AIRES	6,4	1,25	**7,65**	APROVADO
3	124	MARIA DE LOURDES ALVES DE SOUZA	6,3	1,25	**7,55**	APROVADO
4	466	AUREA MARIA NEVES	7	0,5	**7,5**	APROVADO
5	346	HELOISA SILVA DE MELO	6,6	0,5	**7,1**	APROVADO
6	278	KLINGER HENRIQUE ALBUQUERQUE OLIVEIRA	7	0	**7**	APROVADO
7	165	FERNANDO HELIO NEGREIROS FONTINELLI	5,7	1,25	**6,95**	APROVADO
8	367	MIRLENE GOMES DE CARVALHO	5,5	0,5	**6**	APROVADO
9	82	DANIEL DE SOUSA	5,2	0,5	**5,7**	CLASSIFICADO
10	416	AUREA CARVALHO DIAS	5,5	0	**5,5**	CLASSIFICADO
PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA RURAL)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	297	LUDIZANIA MONTEIRO CAVALCANTE	6,3	0	**6,3**	APROVADO
2	194	LEUDO AUZIER DA SILVA	5,9	0	**5,9**	APROVADO
3	23	TELMA CRISTINA GONÇALVES PEREIRA	5,6	0	**5,6**	APROVADO
4	460	GLENDA BARROS PEREIRA	5,1	0	**5,1**	APROVADO
PROFESSOR MATEMÁTICA (ZONA URBANA)			**Nota Objetiva**	**Avaliação de Títulos**	**Nota Final**	**Situação**
Nº	**Inscrição**	**Nome**				
1	212	SIDNEY FIGUEIRA DA SILVA	7	1,25	**8,25**	APROVADO
2	140	IRIS LOPES DO NASCIMENTO	8,2	0	**8,2**	APROVADO
3	343	JOSE RODRIGUES DA SILVA JUNIOR	7,9	0	**7,9**	APROVADO
4	43	SOLENI AGUIAR GARCIA	6,8	1	**7,8**	APROVADO
5	435	DENIZE PARENTES AGUIAR	7	0,75	**7,75**	APROVADO
6	462	JAIRO GOMES DE MOURA	6,6	0,75	**7,35**	APROVADO
7	22	MARIO SERGIO PEREIRA BRAGA	7	0	**7**	APROVADO
8	273	ALFREDO DA COSTA OLIVEIRA	6,2	0,75	**6,95**	APROVADO
9	20	VANDERLENE MARTINS DA MOTTA	6,9	0	**6,9**	CLASSIFICADO
10	432	ISRAEL PEREIRA RODRIGUES	6,1	0,75	**6,85**	CLASSIFICADO
11	384	DAYANE CABRAL DE SOUZA	6,7	0	**6,7**	CLASSIFICADO
12	112	PAULO CONCEIÇÃO CASTRO BERNARDES	5,4	1,25	**6,65**	CLASSIFICADO
13	55	ANTONIA IDALINA MONTE DA CRUZ	6,3	0,25	**6,55**	CLASSIFICADO
14	347	JOEL FROES DA SILVA	5,9	0,5	**6,4**	CLASSIFICADO
15	2	JANDSON CARLOS DE LIMA MARTINS	6,3	0	**6,3**	CLASSIFICADO
16	513	JAVÉ COELHO LIMA	6,2	0	**6,2**	CLASSIFICADO
17	120	PAULO ROBERTO GUIMARÃES CARVALHO	6,2	0	**6,2**	CLASSIFICADO
18	174	FABIO JACKSON DE SOUZA MARQUES	6,1	0	**6,1**	CLASSIFICADO
19	523	JOSE MAURICIO NUNES MARTINS	6,1	0	**6,1**	CLASSIFICADO
20	100	JONY ROCHA DE ANDRADE SILVA	5,5	0,5	**6**	CLASSIFICADO
21	535	DARLIFRAN MATOS VIDINHO	5,9	0	**5,9**	CLASSIFICADO
22	19	DENISE BRANDÃO RODRIGUES	5,4	0,5	**5,9**	CLASSIFICADO
23	127	OCINEIDE SILVA LIMA	5,1	0,75	**5,85**	CLASSIFICADO
24	59	RICARDO ALEXANDRE DA SILVA DOS SANTOS	5,7	0	**5,7**	CLASSIFICADO
25	89	ELISSON SILVA DOS SANTOS	5,4	0	**5,4**	CLASSIFICADO

Rio Preto da Eva, 22 de Agosto de 2015.

ERNANI NUNES SANTIAGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivan Ferreira de Souza
Código Identificador:D4D5EFFC

